



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2026

PROCESSO nº 25-000025/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/10/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

Integram este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 25-000025/26, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os **lotes 01, lote 04 e lote 05**, especificados como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os **lotes 02, 03 e 06 a 68** especificados como **“participação exclusiva”**, somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame. **3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5.** O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5 – DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1.** Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver), inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. PARA AS LICITANTES QUE COTAREM PARA OS LOTES 01 AO 04, todos os itens deverão ser da mesma marca.

5.4. Em relação ao Lote 01 (Materiais para Coleta à Vácuo), a empresa vencedora do lote deverá fornecer educação continuada periódica aos profissionais do Laboratório e das UBS's (que realizam coleta), de acordo com o termo de referência.

5.5. Em relação ao Lote 05 (Teste Marcadores Cardíacos), a empresa vencedora deverá fornecer um equipamento em comodato para a realização das dosagens inclusive a instalação do equipamento, manutenção e treinamento da equipe técnica para realizar as dosagens.

5.6. Em relação ao Lote 08 (Tiras Reagentes para Uroanálise), a empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, 01 (um) equipamento para leitura das tiras.

5.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) para os lotes 02, 03 e 06 a 68 que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.1. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do LOTE**.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Considerando-se que para os lotes 02, 03 e 06 a 68 a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.8.1. Para o lote 01, 04 e 05, com base na classificação a que alude o subitem 6.7. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

6.13.1. Bula e/ou catálogo dos insumos ofertados.

6.13.1.1. Para os **Lotes 01, 02, 03 e 04**, todos os itens que compõem cada lote deverão obrigatoriamente ser da mesma marca entre si, considerados os lotes de forma isolada e independente.

6.13.1.2. Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente possuir Registro, Notificação ou Cadastro válido na ANVISA, ou estar expressamente dispensados por norma específica da agência, indicando o número do registro/notificação no corpo da proposta.

6.13.1.3. Cópia do Registro/Notificação do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 751/2022 ANVISA) ou Cópia da isenção do Registro / Notificação (RDC nº 830/2023), impressas com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

6.13.2. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.13.6. Da apresentação e do julgamento das Amostras:

6.13.6.1. Após o julgamento da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar no **Lote 15** deverá apresentar as amostras, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- e)** Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- f)** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- g)** **Licença de funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do estado ou do Município onde está instalada;**
- h)** **Autorização de funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença para itens ofertados e referente as instalações de comercialização.**

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b)** Prova de **inscrição estadual**;
- c)** Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - c.1) Federal** - mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
 - c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- e)** Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- f)** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.4.3. Para os lotes definidos como **entrega parcelada, sejam eles, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 64 e 65**, conforme Anexo I deste Edital, será exigido:

7.4.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;**

7.4.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3.1 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.3.1.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.1.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.4.3.1.3.1. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.

7.4.3.1.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.4.3.1.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

7.4.3.1.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;

7.4.3.1.4.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.3.1.4.1 (QLG) e 7.4.3.1.4.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva”, não poderá participar do certame.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.6.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.6.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar as razões de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de encerramento da sessão pública, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Aos demais licitantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da divulgação da interposição do recurso, nos termos do § 4º do art. 165 da mesma Lei, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame, na própria sessão, mediante o encaminhamento do procedimento à autoridade competente, a quem caberá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por LOTE.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com fulcro no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a formalização de Termo de Contrato para a aquisição dos **LOTES 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67 e 68.**

10.1.1. Como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, a contratação dar-se-á por nota de empenho de despesa.

10.2. A contratação dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 64 e 65,** decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.3.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.3.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.**

10.3.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2.1, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Jornal Oficial do Município e veiculação na internet.

10.6. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Não será admitido o fornecimento pela adjudicatária sem que esta esteja de posse da autorização de fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos **LOTES 12, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 35, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 68.**

11.1.1. Para os **lotes 40 e 65**, a entrega deverá ser parcelada em 2 vezes, conforme cronograma do Anexo I, do termo de referência.

11.1.2. Para os **subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6 do LOTE 2 e o lote 57**, a entrega deverá ser parcelada em 3 vezes, conforme cronograma do item 8 do Anexo I, do termo de referência.

11.1.3. Para os **LOTES 39 e 41**, a entrega deverá ser parcelada em 4 vezes, conforme cronograma do Anexo I, do termo de referência.

11.1.4. Para os **subitens 1, 3, 4, 5, 7, 8, e 9 do LOTE 1, subitem 7 do LOTE 3 e LOTES 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 37, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56** a entrega deverá ser parcelada em 6 vezes, conforme cronograma do Anexo I, do termo de referência.

11.1.5. Para os **subitens 2 e 6 do LOTE 1**, a entrega deverá ser parcelada em 8 vezes, conforme cronograma do Anexo I, do termo de referência.

11.1.6. Para os **subitens 3 e 4 do LOTE 3**, a entrega deverá ser parcelada em 10 vezes, conforme cronograma do Anexo I, do termo de referência.

11.1.7. Para os **subitens 1, 2, 5, 6 e 8 do LOTE 3, subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do LOTE 4**, a entrega deverá ser parcelada em 12 vezes, conforme cronograma do Anexo I, do termo de referência.

11.2. Os LOTES apresentados nos subitens 11.1.1 à 11.1.7 do presente edital serão entregues pela adjudicatária, conforme autorização de fornecimento e demais condições previstas no Anexo I, as quais conterão as informações e condições essenciais para o fornecimento, bem como a proposta da CONTRATADA.

11.3. Os LOTES 1 a 52 e 56 a 67, deverão ser entregues em local e condições estabelecidas no subitem 7.3.1, alínea "a", do Anexo I, de acordo com a Autorização de Fornecimento no Departamento de Saúde, sem qualquer ônus para o Município.

11.3.1 Os LOTES 53, 54, 55 e 68, deverão ser entregues em local e condições estabelecidas no subitem 7.3.1, alínea "b", do Anexo I, de acordo com a Autorização de Fornecimento no Departamento de Saúde, sem qualquer ônus para o Município.

11.4. Recebida a autorização de fornecimento, **a adjudicatária deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** no local descrito nos subitens 11.3 e 11.3.1, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.4.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

11.4.2. Correm por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4.3. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da adjudicatária.

11.5. A aceitação definitiva dar-se-á em **5 (cinco) dias úteis**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações do item, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pelo Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

11.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

11.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

11.7. Os produtos serão entregues pela adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

11.7.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

11.7.2. As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

11.7.3. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

11.7.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

11.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

11.9. No recebimento e aceitação do objeto deste Edital, serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

11.10. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.11. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 64 e 65**, da licitação deverão ser observadas as condições **ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A adjudicatária apresentará no ato de entrega dos produtos a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Saúde terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar ou rejeitar, liquidando-a.

12.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela adjudicatária.

12.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1 deste item 12, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

12.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

12.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

12.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a ADJUDICATÁRIA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

12.6. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.

12.7. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

12.9. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 64 e 65**, o Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA DA MINUTA DO CONTRATO**, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do objeto;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;

13.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do objeto.

13.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.6.

13.2.4.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.1.8. e 13.1.12. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Para os **LOTES 12, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 35, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 68**, do Objeto desta licitação, a adjudicatária se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

15.2. A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

15.2.1. A adjudicatária é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo contratante.

15.3. A adjudicatária é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15.4. A adjudicatária é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.5. A adjudicatária é responsável integralmente para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

15.6. A adjudicatária deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

15.7. A adjudicatária obriga-se, ainda, a:

15.7.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

15.7.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

15.7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, conforme os prazos estabelecidos no item 11 deste edital às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

15.7.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

15.7.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo contratante, bem como seu descarregamento;

15.7.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

15.8. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

15.9. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 64 e 65**, as obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula NONA da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Para os **LOTES 12, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 35, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 68**, a CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Atestar e liquidar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor competente.

16.1.2. Efetuar o pagamento na forma fixada neste Edital.

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a adjudicatária possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Edital.

16.1.4. Propiciar acesso aos empregados da adjudicatária ao local determinado para a entrega.

16.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

16.1.6. Notificar, por escrito, à adjudicatária sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.

16.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

16.2. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 64 e 65**, as obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula Décima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste edital.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária, conforme Reservas Orçamentárias nº 8799 (Ficha: 1180) e nº 8800 (Ficha: 1181), Função e Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Sub Elemento da Despesa: 35 – Material Laboratorial e Vínculo: 05.302.0001 – Gestão Plena – C/624.040-0, e, ainda, constantes no Plano Plurianual (PPA) 2026 a 2029.

19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

21.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

21.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

21.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

21.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sites eletrônicos www.bll.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA

Subscritor do Edital

RENATA GIÃO RUY

Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026/DMS/SDMM

DESTINO: Departamento de Administração

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Pregão Eletrônico para Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais Com Entrega Imediata e Parcelada Com Fornecimento de Aparelhos em Comodato.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais e insumos laboratoriais com entrega imediata e parcelada com fornecimento de aparelhos em comodato, para uso no Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy e Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini por intermédio do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde.

1.2. A natureza da aquisição é caracterizada como compra de bens de consumo comum, e será utilizado com a finalidade de dispor de materiais e insumos para realização de exames laboratoriais imunológicos, hormonais, bioquímicos, microbiológicos, hematológicos, entre outros, de rotina e urgência para diagnóstico e acompanhamento para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São João da Boa Vista, bem como para análise de diversos parâmetros físicos, químicos e biológicos para garantir que a água distribuída à população seja potável e segura para consumo.

1.3. Para a estimativa do quantitativo:

1.3.1. O quantitativo do presente foi estimado em função do consumo delineado e das utilizações prováveis, sendo devidamente definido mediante a observância à previsão da demanda a ser atendida, de possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e de seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e a sequência histórica de consumos passados.

1.3.2. O certame será adotado sob a modalidade Pregão Eletrônico, com divisão em lotes constituídos por um ou mais itens, cujas entregas serão imediatas ou parceladas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Para os lotes com entrega parcelada e fornecimento de aparelho em regime de comodato, será formalizado contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses. Este prazo terá início a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou no Diário Oficial do Estado, admitindo-se prorrogações conforme a legislação vigente, observada a modalidade definida no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. Os lotes de entrega imediata que não exijam o fornecimento de aparelho em regime de comodato não acarretarão a formalização de contrato administrativo. Nesses casos, o compromisso será formalizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal, cuja recepção pelo adjudicado constituirá a notificação oficial para o início da entrega.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As características, especificações, quantidades e lotes do objeto da referida aquisição são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PARTICIPAÇÃO
1	1.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	150.000	AMPLA
	1.2	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PAREDE DUPLA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML PODENDO VARIAR EM 500 UL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	12.000	
	1.3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO	UNIDADE	20.000	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO 2 ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.			
	1.4	COLETA A VÁCUO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COÁGULO. DIMENSÕES APROXIMADAS 13MM X 100MM.	UNIDADE	180.000	
	1.5	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 21G (CALIBRE 0,8 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA/COLETA MÚLTIPLA (REUTILIZÁVEL).	UNIDADE	100.000	
	1.6	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PAREDE DUPLA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 2 ML PODENDO VARIAR EM 500 UL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	6.000	
	1.7	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 22G (CALIBRE 0,7 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA/COLETA MÚLTIPLA (REUTILIZÁVEL).	UNIDADE	8.000	
	1.8	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ADITIVO, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR BRANCA. ASPIRAÇÃO 3 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	8.000	
	1.9	ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO: PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO COM ESCUDO DE SEGURANÇA, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUÍNEO.	EMBAL. C/ 50 UNID.	1.400	
2	2.1	SORO DE COOMBS. SORO ANTI-GAMA GLOBULINAS HUMANAS PARA DEMONSTRAR ANTICORPOS ABSORVIDOS AS HEMÁCIAS HUMANAS, (COOMBS DIRETO), (COOMBS INDIRETO).	FR. C/ 10 ML	16	EXCLUSIVA
	2.2	SORO ANTI D. PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), TESTE EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	
	2.3	SORO ANTI A. PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO, TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	
	2.4	SORO ANTI B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	
	2.5	ALBUMINA BOVINA. A 22%.	FR. C/ 10 ML	15	
	2.6	SORO ANTI A E B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	
3	3.1	POLISENSIDISCOS – 15 SERIE URINÁRIA (BrCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 10 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 5 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMICACINA (AMI30), AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC30), AMPICILINA (AMP10), CEFTAZIDIMA (CAZ10), CEFEPIME (CPM30), CEFUROXIMA (CRX30), CEFOTAXIMA (CTX05), CIPROFOXACINA (CIP05), FOSFOMICINA (FOS200), GENTAMICINA (GEN10), LEVOFLOXACINA (LEV05), MEROPENEM (MPM10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA	CAIXA	110	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		(SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 15 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.			
3.2		POLISENSIDISCOS – 12 STAPHYLOCOCCUS SPP (STC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), GENTAMICINA (GEN10), CEFOXITINA (CFO30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	24	
3.3		POLISENSIDISCOS – 12 STREPTOCOCCUS GRUPOS A, B, C E G (STP) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25), TEICOPLANINA (TEC30), TETRACICLINA (TET30), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	10	
3.4		POLISENSIDISCOS – ENTEROCOCCUS SPP (ETC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 02 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 11 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CIPROFLOXACINA (CIP05), ESTREPTOMICINA (HLAR) (EST300), GENTAMICINA (HLAR) (GEN30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), TEICOPLANINA (TEC30), TIGECICLINA (TIG15), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 11 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	20	
3.5		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – AZTREONAM.	FR. C/ 50 UNID.	40	
3.6		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – PIPERACILINA+TAZOBACTAM 100/10 MCG.	FR. C/ 50 UNID.	40	
3.7		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – POLIMIXINA B.	FR. C/ 50 UNID.	06	
3.8		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – NOVOBIOCINA.	FR. C/ 50 UNID.	24	
4	4.1	MEIO CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. MEIO SELETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. PLACAS COM 90MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	150	AMPLA
	4.2	MEIO CPS-MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACA DE 90MM PARA DESENVOLVIMENTO DE GERMES URINÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE E.COLI, ENTEROCOCCUS, KLEBSIELA E FAMÍLIA PROTEAE.	PCT. C/ 10 PLACAS	1.400	
	4.3	PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: MEIO DE COMPOSIÇÃO COMPLEXA, DE DIFÍCIL INTERPRETAÇÃO. NO TUBO EXISTE A POSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR A DESAMINAÇÃO DO L-TRIPTOFANO, PRODUÇÃO DE INDOL, FERMENTAÇÃO DE SACAROSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, HIDRÓLISE DE URÉIA, PRODUÇÃO DE GÁS, DE H2S, DESCARBOXILAÇÃO DE LISINA	CX. C/ 50 TUBOS	15	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		E MOTILIDADE. É UM MEIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM BASTANTE CUIDADO E CRITÉRIO, POIS COM TODOS ESSES SUBSTRATOS JUNTOS PODE OCORRER INTERFERÊNCIAS, E DETERMINADAS LEITURAS SEREM COMPROMETIDAS. NA PARTE SUPERIOR DO TUBO, ACHA SE O MEIO DE RUGAI, SEPARADO POR UMA INTERFACE, QUE É CERA DE CARNAÚBA E VASELINA, TENDO NA PARTE INFERIOR DO TUBO O MEIO DE LISINA/ MOTIL. TUBOS C/ REATIVO DE KOVACS.			
	4.4	PLACAS DE AGAR MULLER HINTON – MEIO DE CULTURA EM PLACA DE 145 MM PARA ESTUDO DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E SULFAMIDAS.	PCT. C/ 10 PLACAS	400	
	4.5	AGAR SANGUE- PLACAS DE 90MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	16	
	4.6	ÁGAR MANITOL (CHAPMAN) – MEIO PARA ISOLAMENTO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PLACAS DE 90MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	20	
	4.7	MULLER HINTON AGAR COM 5% DE SANGUE – MEIO DE CULTURA NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM 5% DE SANGUE PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. PLACAS DE 140X15MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	14	
5	5.1	TESTE MARCADORES CARDÍACOS. CARTUCHO PARA DOSAGEM DE MARCADORES CARDÍACOS. CADA DISPOSITIVO FORNECERÁ RESULTADOS QUANTITATIVOS E PRECISOS SIMULTANEAMENTE DE TRÊS MARCADORES: MIOGLOBINA, CK-MB MASSA E TROPONINA I. COM OS SEGUINTE RANGE DE DETECÇÃO: MIOGLOBINA 5 A 400 NG/ML, CKMB DE 3 A 100 NG/ML, TROPONINA I DE 0,1 A 15 NG/ML. SERÁ FORNECIDO EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DAS DOSAGENS. INCLUSO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAR AS DOSAGENS.	TESTE	6.000	AMPLA
6	6.1	VDRL – TESTE NÃO TREPONÊMICO. TESTE ANTIGÊNICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS CONSTITUÍDO POR: REAGENTE PRONTO PARA USO DE SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTÍGENO DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPÃO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA.	KIT	35	EXCLUSIVA
7	7.1	CORANTE PARA HEMOGRAMA – PANÓTICO RÁPIDO OU SEMELHANTE. 03 FRASCOS DE 500 ML CADA CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDO EM HEMATOLOGIA. TEMPO DE COLORAÇÃO: DE 15 A 50 SEGUNDOS. REAGENTES: CORANTE I, II E III.	KIT	70	EXCLUSIVA
8	8.1	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE: TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS. LEITORA DE TIRAS DA MESMA MARCA DAS TIRAS.	FR. C/ 100 UNID.	700	EXCLUSIVA
9	9.1	TESTE DE GRAVIDEZ – RÁPIDO EM TIRAS COM SENSIBILIDADE DE 10 MUI/ML PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	KIT C/ 50 TESTES	80	EXCLUSIVA
10	10.1	TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TAP) - TROMBOPLASTINA ISI QUICK UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA TP EM PLASMA CITRATADO. KIT CONTENDO EXTRATO LIOFILIZADO DE CÉREBRO DE COELHO E CLORETO DE CÁLCIO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. OBS: O ISI DEVE SER INFERIOR A 1,35.	KIT	150	EXCLUSIVA
11	11.1	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) – COMPOSIÇÃO: REATIVO DE CEFALINA ELÁGICO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 M, SUFICIENTE PARA 100 TESTES.	KIT	150	EXCLUSIVA
12	12.1	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS PARA MICROPIPETAS COM CAPACIDADE DE 0 A 200 ML. TIPO GILSON.	PCT. C/ 1.000 UNID.	60	EXCLUSIVA
13	13.1	SISTEMA PARA VHS CONSTITUÍDO POR: PIPETA PARA VHS EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE 200 MM E TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM POLIPROPILENO 13X75 MM, CAPACIDADE DE 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	4.000	EXCLUSIVA
14	14.1	GLICOSE AROMATIZADA EM PÓ PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE; SABOR LIMÃO OU LARANJA.	FRASCO/SACHE C/ 600 GR.	80	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15	15.1	COLETOR DE URINA INFANTIL, DE USO FEMININO OU UNISSEX, CONFECCIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM BORDAS E CONTORNOS UNIFORMEMENTE SELADOS POR SOLDA PLÁSTICA CONTÍNUA E ISENTA DE REBARBAS CORTANTES. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO VOLUMÉTRICO PADRONIZADA. DOTADO DE ELEMENTO FIXADOR COMPOSTO POR FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA INTEGRADA AO REDOR DA ABERTURA DE CAPTAÇÃO, PROJETADA PARA FIXAÇÃO SEGURA À PELE DO PACIENTE PEDIÁTRICO E REMOÇÃO LIMPA, SEM TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS DE COLA GOMOSA OU TRAUMA DÉRMICO. PRODUTO ESTÉRIL.	CX. C/ 100 UNID.	15	EXCLUSIVA
16	16.1	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SEM NECESSIDADE DE DIETA. KIT CONTENDO 20 SABONETES PARA TESTES, 20 TUBOS COLETORES DE AMOSTRA COM DILUENTE DE EXTRAÇÃO E MANUAL DE USO.	KIT	400	EXCLUSIVA
17	17.1	BANDAGEM ADESIVA: ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO COMPOSTA POR: FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIÉSTER.	CX. C/ 496 UNID.	20	EXCLUSIVA
18	18.1	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. COMPRIMENTO 75MM, DIÂMETRO INTERNO 1.0MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM.	FR. C/ 500 UNID.	10	EXCLUSIVA
19	19.1	LANCETAS ESTÉREIS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO. ATENDER A NR32	CX. C/ 100 UNID.	20	EXCLUSIVA
20	20.1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 25M.	BOBINA	100	EXCLUSIVA
21	21.1	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE ZIEHL.	FRASCO	10	EXCLUSIVA
22	22.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LAPIDADA 50 X 76 MM, 1,2 - 1,4 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30	EXCLUSIVA
23	23.1	LÂMINULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM.	CX. C/ 100 UNID.	25	EXCLUSIVA
24	24.1	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE 10 ML DE SANGUE.	UNIDADE	20	EXCLUSIVA
25	25.1	SÍFILIS TOTAL-TESTE RÁPIDO EM TIRAS OU CASSETE – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT CONTENDO 20 TESTES. SENSIBILIDADE 100%, ESPECIFICIDADE 99%. RESULTADO ENTRE 10 E 15 MINUTOS.	KIT	16	EXCLUSIVA
26	26.1	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO PELO MÉTODO ZIEHL NEELSEN. PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ALCOOL ÁCIDO RESISTENTES.	FR. C/ 1 LITRO	40	EXCLUSIVA
27	27.1	TORNIQUETE DESCARTÁVEL STRECH PARA COMPRESSÃO DO FLUXO VENOSO POR “GARROTEAMENTO” NA COLETA DE SANGUE.	CX. C/ 25 UNID.	04	EXCLUSIVA
28	28.1	ALÇAS DESCARTÁVEIS DE POLIESTILENO DE 10UL.	PCT. C/ 100 UNID.	80	EXCLUSIVA
29	29.1	SWAB DE ALGODÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL.	UNIDADE	4.000	EXCLUSIVA
30	30.1	SWAB PLÁSTICO COM STUART: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE, COM MEIO STUART, HASTE PLÁSTICA E PONTA RAYON PRODUTO ESTERILIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	4.000	EXCLUSIVA
31	31.1	RELÓGIO DE BANCADA DIGITAL (TIMER).	UNIDADE	08	EXCLUSIVA
32	32.1	DETERGENTE NEUTRO PARA MATERIAL DE LABORATÓRIO E VIDRARIAS.	GALÃO C/ 5 LITROS	10	EXCLUSIVA
33	33.1	HIPLOCLORITO DE SÓDIO 5% - PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA PESADA.	GALÃO C/ 5 LITROS	08	EXCLUSIVA
34	34.1	TERMÔMETRO TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA IN/OUT PARA GELADEIRA.	UNIDADE	12	EXCLUSIVA
35	35.1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPONENTES: CRISTAL VIOLETA; LUGOL GRAM; ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA GRAM, COM 500ML DE CADA REAGENTE.	KIT	01	EXCLUSIVA
36	36.1	FUCSINA FENICADA PARA ZIEL NEELSEN CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE KOCK.	FR. C/ 1 LITRO	40	EXCLUSIVA
37	37.1	CARBOL FUCSINA DE ZIEHL-NEELSEN A 1% PARA COLORAÇÃO DE	FR. C/ 1 LITRO	20	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		BACILO DE HANSEN			
38	38.1	LÂMINA (TIPO K-CELL) PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS DE LEITURAS; DENTRO DE CADA CÂMARA HÁ DUAS SÉRIES DE 9 CÍRCULOS CADA, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS FACILMENTE VISÍVEIS EM UMA AMPLIFICAÇÃO DE 100X AO MICROSCÓPIO. DIMENSÕES DA LÂMINA (MM): 83 X 31, DIMENSÕES DA CÂMARA (MM): 9 X 7, ESPESSURA (MM): 1,7.	EMBAL. C/ 100 UNID.	10	EXCLUSIVA
39	39.1	LUGOL FORTE. SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PELO MÉTODO DE HOFFMANN E COL.	FRASCO C/ 500 ML	04	EXCLUSIVA
40	40.1	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS – TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO ANTI TRYPANOSOMA CRUZI EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE HUMANO.	CAIXA C/ 30 UNID.	02	EXCLUSIVA
41	41.1	SOLUÇÃO CONSERVADORA PARA FEZES – MIF.	FR. C/ 1 LITRO	04	EXCLUSIVA
42	42.1	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO HALOGENIO 20W – 6V.	UNIDADE	10	EXCLUSIVA
43	43.1	TUBOS DE KHAN EM VIDRO, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO 10,4 MM, DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO 12,3 MM, ESPESSURA 0,8 A 1,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. DIMENSÕES DE 12X75 MM E CAPACIDADE DE 5 A 6 ML.	UNIDADE	250	EXCLUSIVA
44	44.1	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 20 A 200 UL.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA
45	45.1	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 100 A 1000 UL.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA
46	46.1	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM.	UNIDADE	10	EXCLUSIVA
47	47.1	PIPETA DE PASTEUR EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE), VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML E VOLUME TOTAL DE 7 ML (COM BULBO).	UNIDADE	1000	EXCLUSIVA
48	48.1	FRASCOS COLETORES DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, BOCA LARGA, CORPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 100 ATÉ 2 LITROS.	UNIDADE	80	EXCLUSIVA
49	49.1	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA PARA LÂMINAS CORADAS EM MICROSCÓPIO (OBJETIVA DE 100X) VERIFICANDO A TRANSPARÊNCIA DO ÓLEO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, AMARELO-CLARO, TRANSLÚCIDO E SEM PRECIPITADOS. DENSIDADE. ESPECIFICAÇÃO: 0,980 – 0,999 G / ML ÍNDICE DE REFRAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: 1,4950 – 1,5050 VISCOSIDADE. ESPECIFICAÇÃO: 250 – 300 CST.	FR. C/ 100 ML	20	EXCLUSIVA
50	50.1	ETIQUETA ADESIVA TERMOSENSÍVEL 40 X 30 MM, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO DE APROXIMADAMENTE 1.400, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA, ARGOX E COMPEX.	ROLO	240	EXCLUSIVA
51	51.1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO: PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 1, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	200	EXCLUSIVA
52	52.1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO: PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 2, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	200	EXCLUSIVA
53	53.1	KIT PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI NA ÁGUA, BASEADO NO SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO ONPG OU X-GAL E FLUOROGÊNICO – MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA A PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COR E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 20 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OU APROVADO PELA PORTARIA GM/MS Nº888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	CX. C/ 200 UNID.	25	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

54	54.1	SOLUÇÃO TISAB III PARA ANÁLISE DE FLÚOR. CONTENDO ÁGUA, ÁCIDO CICLOHEXANODIAMINO TETRACÉTICOMONIHIDRATADO (CDTA).	FR. C/ 500 ML	25	EXCLUSIVA
55	55.1	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 100 PPM.	FR. C/ 500 ML	08	EXCLUSIVA
56	56.1	DENGUE IGG/IGM: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOAS ANTICORPOS IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. CONTEÚDO: DISPOSITIVOS TESTES E TAMPÃO DILUENTE. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA, LINEARIDADE: SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,2% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA 96,2%. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.000	EXCLUSIVA
57	57.1	ÁLCOOL ABSOLUTO PA 99,8%. PUREZA: 99,8%. TIPO: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, INCOLOR. TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS. ACIDEZ TOTAL MÁXIMA 30 MG/L. DENSIDADE: 0,789 – 0,7915 G/CM3. CONDUTIVIDADE: MÁXIMA 500 US/M. ODORE: CARACTERÍSTICO. ÁGUA (H2O): MÁXIMO 0,5%.	LITRO	50	EXCLUSIVA
58	58.1	PIPETAS AUTOMÁTICAS FIXAS DE 10 UL.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA
59	59.1	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM PARA LÂMINAS: COM DUAS HASTES EM AÇO INOX E DOIS APOIOS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES 2 CM X 5 CM. CAPACIDADE: 40 A 45 CM: 13 A 14 LÂMINAS.	UNIDADE	01	EXCLUSIVA
60	60.1	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO EM PVC, MEDIDAS 24,5 X 15 CM APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 2,5 X 2,5 CM.	UNIDADE	02	EXCLUSIVA
61	61.1	CÁLICE/COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO – 200 ML PARA PROCEDIMENTOS DE SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE LÍQUIDOS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO: CÔNICO CAPACIDADE: 200 ML MODELO COM BICO SEM GRADUAÇÃO BASE REMOVÍVEL.	UNIDADE	200	EXCLUSIVA
62	62.1	AZUL CRESIL BRILANTE: CORANTE PARA RETICULÓCITOS, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	01	EXCLUSIVA
63	63.1	SACO PARA AUTOCLAVE: PARA A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS CONTAMINADOS E ITENS QUE NECESSITAM DE ESTERILIZAÇÃO ANTES DO DESCARTE OU REUTILIZAÇÃO.	UNID. C/ 60 LITROS	1.000	EXCLUSIVA
64	64.1	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACIOS NÃO FERMENTADORES.	FR. C/ 10 TIRAS	01	EXCLUSIVA
65	65.1	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR - MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO. SWAB COM HASTE PLÁSTICA, COM FIBRA DE RAYON NA PONTA, ACOMPANHADOS POR TUBO DE TRANSPORTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TAMPADO E SELADO, COM MEIO DE CULTURA CARY BLAIR EM SEU INTERIOR. EMBALAGEM UNITÁRIA E ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, PRONTO PARA USO.	CX. C/ 100 UNID.	02	EXCLUSIVA
66	66.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA: LAPIDADA, PONTA FOSCA, MEDIDAS 25 X 76 MM, ESPESSURA 1,0 – 1,2 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30	EXCLUSIVA
67	67.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA: LAPIDADA, MEDIDAS 25 X 76 MM, ESPESSURA 1,0 – 1,2 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30	EXCLUSIVA
68	68.1	CUBETA EM VIDRO, FUNDO CHATO, MEDIDAS APROXIMADAS 20X65MM OU 1,7 CM DE DIÂMETRO, VOLUME DE 10 ML, 6,5 CM DE ALTURA PARA USO NO APARELHO TURBIDIMETRO LP 2000 TURBIDITY METER, OU DE EQUIVALENTE COMPATIBILIDADE FÍSICA, DIMENSIONAL E ÓPTICA COM O REFERIDO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	12	EXCLUSIVA

2.2. Diretrizes e Padronização dos Lotes (Aplicável a Todos os Lotes):

2.2.1. Padronização de Marca (Lotes 01 a 04): Com o objetivo de garantir a compatibilidade técnica, a uniformidade dos resultados laboratoriais e a eficiência logística, os itens que compõem os Lotes 01, 02, 03 e 04 deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca dentro do seu respectivo lote.

2.2.1.1. Justificativa de Agrupamento em Lotes: A aquisição dos itens de forma agrupada justifica-se pelo fato de que a compra fracionada (por item isolado) poderia acarretar o fracasso ou deserção dos itens de menor valor ou menor interesse comercial, gerando prejuízo à execução dos serviços de saúde. O agrupamento por afinidade (itens congêneres) atrai a economia de escala e simplifica a gestão.

2.2.1.2. Identificação dos Produtos: Todos os itens fornecidos deverão conter dados claros de identificação, fabricante/origem, lote e validade em suas embalagens, em conformidade com as normas da ANVISA, quando aplicável.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.2.2. Detalhamento Técnico dos Lotes (Regras Específicas)

2.2.2.1. Lote 01: Materiais para Coleta a Vácuo:

a) Capacitação: A empresa vencedora fornecerá capacitação presencial aos servidores por meio de assessor científico habilitado pelo fabricante. O treinamento abrangerá todas as unidades usuárias da rede de saúde, em local e hora únicos determinados pela Administração. Carga horária mínima de 1 hora, podendo ocorrer em até duas ocasiões distintas, conforme a necessidade do serviço.

b) Regime de Entrega: Parcelada em 06 (seis) vezes, com exceção dos itens 1.2 e 1.6, que serão parcelados em 08 (oito) vezes.

2.2.2.2. Lote 02: Materiais para Hemato-Imunologia:

a) Regime de Entrega: Parcelada em 03 (três) vezes.

2.2.2.3. Lote 03: Reagentes para Antibiograma:

a) Regime de Entrega: Parcelada em 12 (doze) vezes para os itens 3.1, 3.2, 3.5, 3.6 e 3.8; em 10 (dez) vezes para os itens 3.3 e 3.4; e em 06 (seis) vezes para o item 3.7.

2.2.2.4. Lote 04: Reagentes e Meios para Uso na Bacteriologia:

a) Regime de Entrega: Parcelada em 12 (doze) vezes.

2.2.2.5. Lote 05: Testes Marcadores Cardíacos:

a) Comodato: A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) equipamento em regime de comodato para a realização das dosagens, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e treinamento da equipe técnica.

b) Regime de Entrega: Parcelada em 06 (seis) vezes.

2.2.2.6. Lote 06 a 67: Lotes de Materiais Individuais:

a) Regime de Entrega: Imediata para materiais não perecíveis e parcelada em 06 (seis) vezes para os perecíveis, observando as seguintes exceções:

1. Entrega única: Lotes 35, 62 e 64.

2. 02 (duas) entregas: Lotes 40 e 65.

3. 03 (três) entregas: Lote 57.

4. 04 (quatro) entregas: Lotes 39 e 41.

b) Regra Específica do Lote 08 (Tiras Reagentes para Urinálise): Para as tiras reagentes para urinálise com, no mínimo, 10 parâmetros (densidade, nitrito, urobilinogênio, proteínas, pH, sangue, cetona, bilirrubina, glicose e leucócitos), em frasco com 100 tiras, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento para leitura das tiras com as seguintes condições:

1. Características do Equipamento: Equipamento semi-automatizado, com velocidade mínima de 400 tiras/hora, ciclo máximo de 06 segundos por tira e sistema de identificação de amostras;

2. Padronização de Marca (Vínculo Insumo-Equipamento): A leitora de tiras deverá ser obrigatoriamente da mesma marca das tiras. Esta exigência se justifica pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica e a precisão dos resultados (fidelidade analítica), dado que o sistema de leitura óptica e a calibração dos sensores são projetados especificamente para a padronização cromática e dimensões físicas do próprio fabricante, mitigando erros de interpretação diagnóstica;

3. Assistência Técnica: A contratada deverá fornecer manutenção técnica do equipamento com atendimento em, no máximo, 48 horas após o chamado. Caso o problema não seja resolvido neste prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente;

4. Capacitação: A contratada deverá fornecer capacitação e treinamento no primeiro uso para a equipe do laboratório municipal, conforme programação prévia;

5. Desinstalação e Retirada: O aparelho deverá ser retirado pela contratada após a comunicação de término total do estoque de tiras reagentes, ou após o período contratual de 12 meses.

c) Exigência de Amostra (Lote 15): Exclusivamente para o Lote 15 (Coletor de Urina Infantil Feminino ou Unissex Estéril), será exigida a apresentação de amostra para avaliação, análise de conformidade técnica e verificação dos padrões de qualidade exigidos.

2.2.2.7. Lote 68:

a) Regime de Entrega: Integral e imediata.

2.2.2.8. Prazo de Validade e do Termo de Compromisso de Troca:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) Todos os reagentes, kits diagnósticos, tiras reagentes, meios de cultura e demais insumos correlatos sujeitos a vencimento deverão apresentar, no ato de cada entrega, um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do tempo total de vida útil estipulado pelo fabricante.

b) Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos com prazos de validade inferiores ao estabelecido no subitem anterior, configurando motivo para a recusa imediata da entrega e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

c) No ato da entrega de cada lote de materiais, a empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, um Termo de Compromisso de Troca, assinado pelo representante legal da empresa.

d) O Termo de Compromisso de Troca será exigido excepcionalmente nos casos em que a Contratada entregar os insumos com prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total. O referido termo deverá garantir a substituição integral e sem qualquer ônus para a Administração Pública de todos os produtos que, por razões de oscilação de demanda ou rotina laboratorial, não forem utilizados antes do término de sua validade.

2.4. Do Cronograma de Entrega:

2.4.1. A previsão de entrega/consumo dos lotes com entrega parcelada será conforme cronograma abaixo:

LOTE	ITEM	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27
1	1.1	25.000		25.000		25.000		25.000		25.000		25.000	
	1.2	1.500		1.500	1.500	1.500		1.500		1.500		1.500	1.500
	1.3	3.400		3.400		3.400		3.400		3.400		3.000	
	1.4	30.000		30.000		30.000		30.000		30.000		30.000	
	1.5	17.000		17.000		17.000		17.000		17.000		15.000	
	1.6	750		750	750	750		750		750		750	750
	1.7	1.400		1.400		1.400		1.400		1.400		1.000	
	1.8	1.400		1.400		1.400		1.400		1.400		1.000	
	1.9	240		240		240		240		240		200	
2	2.1	06					06					04	
	2.2	10					10					10	
	2.3	10					10					10	
	2.4	10					10					10	
	2.5	05					05					05	
	2.6	10					10					10	
3	3.1	11	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09
	3.2	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	3.3	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		
	3.4	02	02	02	02		02	02		02	02	02	02
	3.5	04	04	04	04	02	01	01	04	04	04	04	04
	3.6	04	04	04	04	02	01	01	04	04	04	04	04
	3.7	01		01		01		01		01		01	
	3.8	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
4	4.1	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18
	4.2	116	116	116	116	116	116	116	116	116	116	116	124
	4.3	01	01	01	01	01	02	01	01	01	01	01	03
	4.4	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	37
	4.5	01	01	01	01	01	03	01	01	01	01	01	03
	4.6	02	01	02	01	02	01	02	01	02	01	02	03



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	4.7	01	01	01	01	01	02	01	01	01	01	01	02
5	5.1	1.000		1.000		1.000		1.000		1.000		1.000	
6	6.1	05		06		06		06		06		06	
7	7.1	11		11		11		11		11		15	
8	8.1	116		116		116		116		116		120	
9	9.1	13		13		13		13		13		15	
10	10.1	25		25		25		25		25		25	
11	11.1	25		25		25		25		25		25	
13	13.1	665		667		667		667		667		667	
14	14.1	12		12		12		12		12		20	
16	16.1	65		67		67		67		67		67	
21	21.1			03					03				04
25	25.1	01		03		03		03		03		03	
26	26.1	05		07		07		07		07		07	
32	32.1	01		02		02		02		01		02	
33	33.1	01		02		01		01		01		02	
35	35.1	01											
36	36.1	05		07		07		07		07		07	
37	37.1	02		04		04		04		02		04	
39	39.1	01			01			01				01	
40	40.1	01						01					
41	41.1		01			01				01			01
49	49.1	02		04		02		04		04		04	
51	51.1	33		33		33		33		33		35	
52	52.1	33		33		33		33		33		35	
53	53.1	04		04		04		04		04		05	
54	54.1	04		04		04		04		04		05	
55	55.1	01		01		02		01		01		02	
56	56.1	833		833		833		833		833		835	
57	57.1	10		08		08		08		08		08	
62	62.1					01							
64	64.1						01						
65	65.1	01					01						

2.6. Da Tabela de Resumo de Logística e Regime de Fornecimento:

2.6.1. Os itens que compõem este termo estão detalhados na tabela abaixo, divididos individualmente entre aqueles com previsão de entrega imediata e os que serão fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	REGIME DE FORNECIMENTO / ENTREGA
1	1.1 a 1.9	Sistemas e Insumos para Coleta de Sangue a Vácuo	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
2	21. a 2.6	Soros Reagentes para Imuno-hematologia e Tipagem	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
3	3.1 a 3.8	Polisensidiscos e Discos Individuais (BrCAST)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
4	4.1 a 4.7	Meios de Cultura Prontos em Placa e Tubos Bioquímicos	Entrega Parcelada Conforme Cronograma



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5	5.1	Cartuchos de Reagentes para Marcadores Cardíacos	Entrega Parcelada Conforme Cronograma, com fornecimento de equipamento em comodato.
6	6.1	Reagente para Teste VDRL (Sífilis)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
7	7.1	Conjunto Corante para Hemograma (Panótico Rápido)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
8	8.1	Tiras Reagentes para Urinálise de 10 Parâmetros	Entrega Parcelada Conforme Cronograma, com fornecimento de equipamento em comodato.
9	9.1	Testes Rápidos de Gravidez (hCG em Tiras)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
10	10.1	Reagente de Tromboplastina Cálcica (TAP)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
11	11.1	Reativo de Tempo de Tromboplastina Parcial (TTPA)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
12	12.1	Ponteiras de Plástico Amarelas 0 a 200 ml	Entrega Imediata Remessa Única
13	13.1	Kits de Pipetas e Tubos Integrados para VHS	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
14	14.1	Glicose Aromatizada em Pó (Sabor Limão ou Laranja)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
15	15.1	Coletores de Urina Pediátricos Infantis Estéreis	Entrega Imediata Remessa Única
16	16.1	Kits para Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
17	17.1	Bandagens Adesivas Hipoalergênicas (Pós-Coleta)	Entrega Imediata Remessa Única
18	18.1	Tubos Capilares para Microhematócrito Sem Heparina	Entrega Imediata Remessa Única
19	19.1	Lancetas Estéreis de Segurança (Tempo de Sangramento)	Entrega Imediata Remessa Única
20	20.1	Bobinas de Papel Térmico 57mm x 25m	Entrega Imediata Remessa Única
21	21.1	Solução de Álcool Ácido a 3% (Descorante)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
22	22.1	Lâminas de Vidro para Microscopia 50 x 76 mm	Entrega Imediata Remessa Única
23	23.1	Lâminulas de Vidro para Microscopia 22 x 22 mm	Entrega Imediata Remessa Única
24	24.1	Estante Plástica com Capacidade para 90 Tubos	Entrega Imediata Remessa Única
25	25.1	Kits de Teste Rápido para Sífilis Total (IgG/IgM)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
26	26.1	Corante Líquido Azul de Metileno (Ziehl)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
27	27.1	Torniquetes Descartáveis Tipo Stretch	Entrega Imediata Remessa Única
28	28.1	Alças Descartáveis de Poliestireno de 10 ml	Entrega Imediata Remessa Única



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

29	29.1	Swabs de Algodão Estéreis com Haste de Plástico	Entrega Imediata Remessa Única
30	30.1	Swabs de Plástico Coletor com Meio Stuart	Entrega Imediata Remessa Única
31	31.1	Relógio Digital Tipo Timer de Bancada	Entrega Imediata Remessa Única
32	32.1	Detergente Neutro Tensoativo para Vidrarias	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
33	33.1	Hipoclorito de Sódio Concentrado a 5%	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
34	34.1	Termômetro Digital de Máxima e Mínima IN/OUT	Entrega Imediata Remessa Única
35	35.1	Kit de Reagentes para Coloração de Gram	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
36	36.1	Fucsina Fenicada Química (Pesquisa de BAAR)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
37	37.1	Carbol Fucsina de Ziehl-Neelsen a 1% (Hansen)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
38	38.1	Lâminas de Precisão Tipo K-Cell de 10 Câmaras	Entrega Imediata Remessa Única
39	39.1	Solução de Lugol Forte para Exame de Fezes	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
40	40.1	Kits de Teste Rápido para Doença de Chagas	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
41	41.1	Solução Química Conservadora para Fezes (MIF)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
42	42.1	Lâmpada de Halogênio 20W – 6V para Microscópio	Entrega Imediata Remessa Única
43	43.1	Tubos de Khan em Vidro Autoclaváveis 12x75 mm	Entrega Imediata Remessa Única
44	44.1	Pipeta Automática Regulável de 20 a 200 ml	Entrega Imediata Remessa Única
45	45.1	Pipeta Automática Regulável de 100 a 1000 ml	Entrega Imediata Remessa Única
46	46.1	Placas de Vidro para Kline com 12 Escavações	Entrega Imediata Remessa Única
47	47.1	Pipetas de Pasteur em Polietileno LDPE com Bulbo	Entrega Imediata Remessa Única
48	48.1	Frascos Plásticos Coletores de Urina de 24 Horas	Entrega Imediata Remessa Única
49	49.1	Óleo de Imersão Analítico para Microscopia Óptica	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
50	50.1	Etiquetas Adesivas Termossensíveis 40x30 mm	Entrega Imediata Remessa Única
51	51.1	Plasma de Controle para Coagulação Nível 1	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
52	52.1	Plasma de Controle para Coagulação Nível 2	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
53	53.1	Kits Enzimáticos para Coliformes/E. coli na Água	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
54	54.1	Solução Química TISAB III para Análise de Flúor	Entrega Parcelada Conforme Cronograma



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

55	55.1	Solução Química Padrão de Fluoreto a 100 ppm	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
56	56.1	Kits de Teste Rápido para Dengue IgG/IgM	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
57	57.1	Álcool Etílico Absoluto P.A. 99,8%	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
58	58.1	Pipeta Automática Monocanal de Volume Fixo 10 ml	Entrega Imediata Remessa Única
59	59.1	Suporte em Aço Inox para Coloração de Lâminas	Entrega Imediata Remessa Única
60	60.1	Estantes para Tubos de Ensaio Aramadas com PVC	Entrega Imediata Remessa Única
61	61.1	Cálices/Copos Cônicos de Plástico (Sedimentação)	Entrega Imediata Remessa Única
62	62.1	Corante Líquido Azul de Cresil Brilhante	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
63	63.1	Sacos Plásticos Reforçados para Autoclavação	Entrega Imediata Remessa Única
64	64.1	Tiras Diagnósticas para Reação de Oxidase	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
65	65.1	Meios de Coleta/Transporte Estéreis (Cary Blair)	Entrega Parcelada Conforme Cronograma
66	66.1	Lâminas para Microscopia Ponta Fosca 25 x 76 mm	Entrega Imediata Remessa Única
67	67.1	Lâminas para Microscopia Comuns 25 x 76 mm	Entrega Imediata Remessa Única
68	68.1	Cubetas em Vidro Óptico Cilíndricas (Turbidímetro)	Entrega Imediata Remessa Única

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de efetivar a compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy e pelo Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini.

3.1.1. O Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy tem papel central no diagnóstico e monitoramento de doenças. A eficiência na coleta e na análise é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população ao reduzir o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos os munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

3.1.2. O Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini deve cumprir as exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e atender aos requisitos do Programa Pró-Água municipal. É responsável por realizar análise da água em pontos estratégicos, conforme a distribuição dos reservatórios na cidade, para garantir o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano. A interrupção desse monitoramento, além de comprometer o padrão de potabilidade, poderá acarretar penalidades ao município, conforme previsto na referida Portaria.

3.1.3. Diante do exposto, torna-se necessário que os estoques de materiais e insumos laboratoriais da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, geridos pelo Departamento Municipal de Saúde, mantenham-se em níveis e padrões adequados e suficientes para a continuidade da prestação dos serviços.

3.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar anexo, a análise de mercado comprovou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada. Restou demonstrado que o Pregão Eletrônico é a escolha mais assertiva, justificada por vantagens como agilidade, redução de custos operacionais e ampliação da competitividade. Além disso, a transparência e a facilidade de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

participação de empresas de diferentes localidades fomentam a economia e atraem melhores propostas, assegurando uma relação custo-benefício superior para a Administração.

3.3. Foram estimadas a quantidade total de 512.475 itens laboratoriais conforme quadro constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

3.4. Outrossim, considerando que os quantitativos das entregas anteriores já foram consumidos quase que totalmente e que o contrato vigente para este objeto se aproxima do encerramento, a nova aquisição de materiais e insumos torna-se imperativa. Tal medida visa evitar o desabastecimento, de modo que a ausência desses itens não comprometa o fluxo dos trabalhos laborais nem o atendimento direto aos usuários

3.5. Não será aplicado o parcelamento estabelecido pelo Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, seção VII, da Padronização das Contratações, artigo 21, inciso b, que diz sobre a aplicação do princípio do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem não será aplicada a divisão por cotas, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, em que deve observada a cota de 25% destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A aquisição visa à continuidade dos serviços oferecidos à população por meio da realização de exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento de diversas condições de saúde. Tais exames desempenham papel crucial na saúde pública, auxiliando na detecção precoce de doenças, bem como no controle e monitoramento das patologias já existentes. Ademais, a aquisição garante que a água fornecida à população seja segura para consumo e atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos.

4.2. A utilização será realizada através do Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy e Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, cuja as solicitações de compra dos materiais e insumos foi realizada através do COMUNICADO Nº 004/2026/DMS/LABORATÓRIO, enviado pelo laboratório ao Departamento Municipal de Saúde.

4.3. O ciclo de vida da aquisição dos materiais e insumos laboratoriais compreende, inicialmente, a avaliação da necessidade, devidamente comprovada pelo Estudo Técnico Preliminar. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote. Após a aquisição, o fluxo operacional envolverá o recebimento dos itens pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, que assegurará o armazenamento adequado conforme as normas de conservação. Por fim, a distribuição aos laboratórios ficará sob a supervisão da Responsável Técnica, a quem competirá coordenar a utilização consciente e eficiente dos insumos.

4.4. Em síntese, a solução para a aquisição de materiais e insumos laboratoriais compreende um planejamento integrado de todo o seu ciclo de vida, desde a compra até o descarte final. Tal abordagem visa otimizar a aplicação dos recursos públicos e minimizar impactos ambientais, abrangendo a seleção consciente dos itens, a gestão eficiente de estoques, o rigoroso controle de qualidade, o uso seguro e, por fim, o tratamento e a destinação correta dos resíduos gerados.

4.5. A aquisição com entregas imediatas e parceladas, aliada à celebração de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, representa a estratégia que melhor atende aos interesses e às necessidades desta Administração, considerando sua atual estrutura organizacional.

4.6. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum nos termos do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade e julgamento requerido.

4.7. Conclui-se que a presente aquisição é medida essencial para garantir o pleno acesso à saúde aos cidadãos dependentes dos serviços laboratoriais deste Departamento. Para reiterar o compromisso desta Administração com uma gestão eficaz e ética, serão adotadas práticas voltadas à otimização dos processos e à garantia da qualidade dos itens, assegurando a eficiência e a continuidade da assistência pública

5.0. DOS REQUISITOS DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Abrangem os lotes de 1 a 68 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

5.2. Dos Requisitos Para Habilitação / Exigências Relativas à Empresa:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.2.1. A futura adjudicatária deverá respeitar todas as exigências técnicas e legais a serem especificadas no Termo de Referência, que será elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no próprio edital da licitação.

5.2.2. Os requisitos necessários para habilitação são:

5.2.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação da existência jurídica da empresa, de sua representação legal e de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (demonstrado mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

5.2.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, seguridade social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2.2.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

5.2.2.3.1. Aplicação dos Índices Econômicos (Exclusivo para Entregas Parceladas): Será adotado o índice mínimo de 1,0 para o Quociente de Liquidez Geral (QLG) e para o Quociente de Liquidez Corrente (QLC), a ser comprovado por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a robustez financeira das empresas para suportar fornecimentos parcelados ao longo do ano de insumos críticos de saúde.

5.2.2.3.2. Exceção e Isenção de Índices (Entrega Imediata): Em estrito cumprimento ao Art. 61, § 3º, do Decreto Municipal nº 7.587/2023, ficam integralmente isentos da apresentação de balanço patrimonial e do cumprimento dos índices de liquidez (QLG e QLC) os licitantes que concorrerem aos seguintes lotes de entrega imediata:

a) Lote 68 (Cubetas de Vidro para Turbidímetro - entrega imediata).

b) Lotes de Materiais Individuais (Lotes 06 a 67) exclusivamente no que tange aos itens não perecíveis com cronograma fixado para entrega única/imediata (tais como os **Lotes 35, 62 e 64**, e demais não perecíveis do intervalo).

5.2.2.3.3. Certidão de Falência (Obrigatória para TODOS os Lotes): Como critério universal de qualificação (independente do regime de entrega do lote), todas as licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor do poder judiciário da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.2.2.4. Declarações Legais: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inc. IV e § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração de emprego de menor (Art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021); Declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea; Demais declarações que se fizerem necessárias a caráter desta Administração.

5.2.2.5. Consultas de Impedimentos: A Administração realizará consulta prévia em cadastros oficiais para identificar eventuais sanções, impedimentos de licitar/contratar ou ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.2.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA: Cópia da AFE da empresa licitante (quando atacadista/distribuidora ou fabricante), em plena validade, pertinente à atividade de armazenar e distribuir produtos para saúde / correlatos / reagentes laboratoriais / saneantes. A exigência deste documento restringe-se exclusivamente às empresas que concorrerem aos lotes cujos objetos sejam regulados pela vigilância sanitária, ficando dispensada a sua apresentação para os lotes que contemplem apenas vidrarias comuns, insumos de escritório, papéis, lâmpadas, ferragens e bens de consumo geral:

5.2.2.6.1. Lotes sujeitos à exigência de AFE:

a) Lotes 01 a 04: Todos os tubos de coleta, agulhas, adaptadores, soros de hematologia/imunologia, polisensidiscos e meios de cultura microbiológicos.

b) Lote 05: Cartuchos de testes rápidos para marcadores cardíacos.

c) Lotes de Materiais Individuais (06 a 67): Testes Rápidos e Reagentes de Diagnóstico: VDRL (Lote 06), Teste de Gravidez (Lote 09), TAP (Lote 10), TTPA (Lote 11), Sangue Oculto (Lote 16), Sífilis (Lote 25), Teste de Chagas (Lote 40), Plasmas de Controle (Lotes 51 e 52), Kit de Coliformes/*E. coli* (Lote 53) e Teste Rápido de Dengue (Lote 56).

d) Insumos Médicos e Coleta: Tiras de Urinálise (Lote 08), Sistema VHS (Lote 13), Coletor Infantil (Lote 15), Lancetas de Segurança (Lote 19), Swabs (Lotes 29 e 30), Lâminas para Sedimento (Lote 38) e Meio Cary Blair (Lote 65).

e) Saneantes e Químicos Controlados: Detergente Neutro de Laboratório (Lote 32), Hipoclorito de Sódio 5% (Lote 33) e Álcool Absoluto (Lote 57).

f) Corantes Biológicos: Panótico Rápido (Lote 07), Azul de Metileno (Lote 26), Kit Gram (Lote 35), Fucsina de Ziehl e Hansen (Lotes 36 e 37), Lugol Forte (Lote 39) e Azul de Cresil (Lote 62).

5.2.2.6.2. Lotes isentos de exigência de AFE:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) Ponteiras plásticas e Pasteur (Lotes 12 e 47).

b) **Vidrarias e Cubetas comuns:** Tubos de Khan (Lote 43), Placa de Kline (Lote 46), Cálice de Sedimentação (Lote 61), Lâminas e Lâminulas lisas/lapidadas (Lotes 22, 23, 66, 67) e as Cubetas de Vidro para Turbidímetro (Lote 68).

c) **Papéis e Gráfica:** Bobina de Papel Térmico (Lote 20) e Etiqueta Adesiva (Lote 50).

d) **Equipamentos e Acessórios de Inox/Plástico:** Relógio/Timer de Bancada (Lote 31), Termômetro de Máxima e Mínima (Lote 34), Lâmpada de Reposição de Microscópio (Lote 42), Suporte de Inox para Coloração (Lote 59) e Estantes para Tubos de Ensaio (Lotes 24 e 60).

e) **Outros não correlatos:** Glicose em pó alimentícia (Lote 14), Bandagem adesiva comum tipo *band-aid* (Lote 17), Sacos comuns para autoclave (Lote 63) e Torniquete/Garroto elástico comum (Lote 27).

5.2.2.7. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário): Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal), que comprove que a empresa licitante está autorizada a armazenar e/ou distribuir produtos para a saúde, correlatos, saneantes e reagentes de diagnóstico *in vitro*:

a) **Critério de aplicação:** Este documento será exigido exatamente para os mesmos lotes indicados no item anterior (item 'f' - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE), aplicando-se as mesmas regras de obrigatoriedade e isenção ali detalhadas.

5.2.2.8. Registro ou Inscrição em Conselho Profissional Competente:

a) **Para Empresas Fabricantes (Obrigatoriedade):** Exigência de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional Profissional competente da categoria industrial/técnica correspondente (ex: CRQ ou CRF), acompanhado do comprovante de responsabilidade técnica de profissional habilitado perante o órgão.

b) **Para Empresas Distribuidoras/Comerciantes (Regularidade Técnico-Profissional):** Em consonância com a justificativa de dispensa de registro corporativo para a atividade puramente logística e comercial, a comprovação de regularidade dar-se-á pela apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (CRT), Termo de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, comprovando que o estabelecimento atacadista/distribuidor conta com Responsável Técnico legalmente habilitado para a guarda e fracionamento dos produtos, quando aplicável.

c) **Critério de Dispensa Total:** Ficam totalmente isentas de qualquer comprovação perante conselhos profissionais as empresas que concorrerem aos lotes de bens de consumo comum, vidrarias comuns, insumos de suporte laboratorial, papéis, etiquetas, lâmpadas e ferragens que não envolvam atividades privativas das profissões regulamentadas (*mesmos lotes isentos de AFE*).

5.3. Do Julgamento da Proposta / Exigências Relativas ao Produto:

5.3.1. Conformidade Sanitária Geral (Registro/Cadastro ANVISA): Os produtos ofertados enquadrados como produtos para saúde, saneantes hospitalares ou reagentes para diagnóstico *in vitro* deverão, obrigatoriamente, possuir Registro, Notificação ou Cadastro válido na ANVISA, ou estar expressamente dispensados por regulamentação específica da agência, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 6.360/1976. A licitante deverá indicar expressamente o número do registro/cadastro/notificação no corpo da proposta comercial.

5.3.2. Comprovação de Regularidade do Produto (Correção Normativa): Como meio de prova da conformidade descrita na alínea "a", a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar cópia do Registro, Notificação ou Cadastro extraído diretamente do sítio eletrônico da ANVISA, ou ato oficial de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

a) **Fundamentação e Isenções Técnicas:** Caso o produto seja isento ou dispensado de registro nos termos da RDC ANVISA nº 751/2022 (Produtos para Saúde) ou da RDC ANVISA nº 844/2024 (Diagnóstico *In Vitro*), a licitante deverá apresentar a respectiva justificativa legal ou documento comprobatório de dispensa emitido pela agência reguladora, suprimindo este com consulta em data atualizada.

5.3.3. Da Exigência de Catálogos, Bulas e Manuais Técnicos: Como critério estritamente destinado ao julgamento de conformidade das propostas comerciais e aferição de equivalência técnica das especificações, e não como critério de qualificação operacional, a Administração exigirá a apresentação de catálogo, bula oficial do fabricante ou manual técnico detalhado (em língua portuguesa) apenas para os lotes complexos e com parâmetros específicos, cuja descrição sumária na proposta seja insuficiente para garantir a segurança analítica do Laboratório Municipal. Sendo assim:

5.3.3.1. Lotes em que a exigência é OBRIGATÓRIA e INDISPENSÁVEL:

a) **Lote 01 (Materiais para Coleta a Vácuo):** Necessário para conferir as dimensões milimétricas exatas dos tubos (13x75mm, 13x100mm) e os volumes exatos de aspiração, cruciais para o encaixe nos racks automatizados existentes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) Lote 03 (Reagentes para Antibiógrama): Indispensável para certificar a procedência dos Polisensidiscos e a composição exata das séries em estrita conformidade com as diretrizes do BrCAST 2019, evitando erro de triagem antibiótica.

c) Lote 04 (Reagente e Meios para Bacteriologia): Necessário para validar as formulações químicas complexas e interfaces físicas (como o meio Rugai modificado com cera de carnaúba e vaselina).

d) Lote 05 e Lote 08 (Sistemas com Equipamento em Comodato/Testes Rápidos): Indispensável para comprovar a velocidade mínima do equipamento leitor (400 tiras/hora), ciclo de leitura (06s), os ranges de detecção quantitativa dos marcadores cardíacos (Mioglobina, CK-MB, Troponina) e a vinculação de mesma marca exigida para fidelidade analítica.

e) Lotes de Testes Rápidos Individuais (Lotes 06, 09, 10, 11, 16, 25, 40, 56): Necessário para conferir em bula os índices mínimos de sensibilidade diagnóstica, especificidade e tempo de reação exigidos para segurança dos laudos.

5.3.3.2. Lotes ISENTOS da apresentação de Catálogos/Bulas (Insumos Comuns):

a) Fica totalmente dispensada a exigência de catálogos ou manuais técnicos para os lotes que contemplam bens de consumo comum, vidrarias não acopladas, mobiliários de suporte ou descartáveis genéricos, onde a simples declaração de conformidade na proposta é suficiente. Aplica-se a isenção aos: Lotes 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67 e 68.

5.3.3.3. Motivação da Providência: A exigência cumpre o princípio da eficiência e a busca pelo produto de melhor qualidade e compatibilidade. A análise de bulas e catálogos para os itens biológicos e diagnósticos visa mitigar o risco de aquisição de insumos incompatíveis com a rotina de automação laboratorial da rede municipal de saúde, o que geraria desperdício de recursos públicos e atrasos em diagnósticos críticos de urgência.

5.3.4. Exigência Específica para Equipamento em Comodato (Lote 05 e Lote 08): As empresas vencedoras dos lotes que envolvem a cessão de equipamentos deverão fornecê-los em regime de comodato, sem quaisquer custos adicionais de locação, frete, instalação ou manutenção para a Administração, observando as seguintes especificações:

a) Do Equipamento de Marcadores Cardíacos (Referente ao Lote 5): A contratada deverá disponibilizar equipamento analítico para a realização das dosagens quantitativas, incluindo sua completa instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do treinamento da equipe técnica do laboratório municipal. O aparelho deverá possuir registro regular e válido na ANVISA.

b) Da Leitora Semi-Automatizada de Tiras (Referente ao Lote 08): A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) leitora óptica semi-automatizada (compatível com velocidade mínima de 400 tiras/hora e ciclo máximo de 6 segundos por tira), obrigatoriamente da mesma marca das tiras reagentes fornecidas (sistema fechado), garantindo a fidelidade analítica e a calibração óptica. O escopo inclui a instalação, suporte técnico com atendimento e solução de falhas em até 48 horas (com substituição imediata em caso de impossibilidade de conserto), treinamento inicial da equipe, fornecimento de materiais de controle/calibração quando aplicável, e apresentação de certificados de análise por lote.

c) Da Retirada dos Equipamentos: Ambos os equipamentos cedidos deverão ser integralmente retirados pela respectiva contratada após a comunicação formal da Administração sobre a exaustão total do estoque dos insumos (cartuchos ou tiras) ou imediatamente após o término do período contratual de 12 meses.

5.3.5. Amostra para o Lote 15 (Coletor de Urina Infantil Feminino ou Unissex, Estéril): Para a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações exigidas neste termo, a licitante detentora da proposta melhor classificada deverá apresentar amostra do insumo, a ser submetida a teste de avaliação por comissão técnica ou servidor designado pelo Departamento Municipal de Saúde. A análise técnica de aceitabilidade ou rejeição da amostra guiar-se-á estritamente por critérios objetivos de engenharia e biossegurança, sendo vedada qualquer avaliação de cunho subjetivo, mediante o preenchimento do seguinte roteiro de verificação:

5.3.5.1. Roteiro Objetivo de Julgamento da Amostra (Critério Atende / Não Atende):

a) Integridade da Embalagem Primária: Verificação visual se a embalagem individual do produto encontra-se intacta, hermeticamente fechada, sem furos, rasgos ou indícios de violação que possam comprometer a barreira estéril. (Atende / Não Atende)

b) Regularidade das Informações Rotulares: Conferência se a embalagem primária contém, de forma impressa e legível: número de lote, data de fabricação, data de validade, método de esterilização e o número correspondente do registro ou cadastro ativo na ANVISA. (Atende / Não Atende)

c) Vedação das Bordas e Acabamento: Inspeção visual e tátil se o saco coletor de plástico possui bordas uniformemente seladas, sem rebarbas cortantes ou falhas na solda plástica que propiciem o vazamento do fluido. (Atende / Não Atende)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Presença de Elemento Fixador Adesivo: Verificação física se o coletor é dotado de fita adesiva hipoalergênica integrada ao redor da abertura de captação, destinada à fixação na região anatômica do paciente pediátrico. (Atende / Não Atende)

e) Teste Prático de Aderência e Resíduo: Aplicação da área adesiva do coletor sobre superfície de teste simulada para aferir: (a) a fixação imediata do adesivo sem descolamento precoce espontâneo; e (b) a remoção do insumo sem a transferência ou desprendimento de resíduos de cola gomosa na superfície testada. (Atende / Não Atende)

5.3.5.2. Procedimento Operacional Para Apresentação e Avaliação da Amostra:

a) Prazo e Forma de Apresentação: A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na fase de julgamento, após a etapa de lances, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária individual estéril).

b) Local de Entrega: Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais do Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário comercial das 08h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwiges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

c) Metodologia de Análise: A avaliação será realizada em estrita conformidade com o Roteiro Objetivo de Julgamento da Amostra (Critério Atende / Não Atende) fixado neste termo, eliminando-se qualquer critério de caráter subjetivo.

d) Parecer Técnico: Após a análise, a Área Técnica emitirá laudo fundamentado aprovando ou reprovando o item, cujo resultado será publicado no sistema oficial de licitações do Município de São João da Boa Vista, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e) Abatimento do Quantitativo: A amostra aprovada integrará o lote fornecido e será devidamente descontada da quantidade total a ser entregue na primeira parcela.

f) Critérios de Desclassificação: Considerar-se-á desclassificada a licitante que tiver a amostra reprovada, que não a encaminhar ou que deixar de apresentá-la no prazo estipulado.

g) Sucessão de Proponentes: Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a Administração convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, para a apresentação de amostra nas mesmas condições, após a regular fase de aceitação de proposta, e assim sucessivamente.

h) Identificação da Amostra: A(s) amostra(s), em plena validade, deverá(ão) ser entregue(s) devidamente identificada(s) por meio de etiquetas autocolantes externas contendo: nome da empresa, CNPJ, número do pregão, número do lote/item, marca e fabricante do produto ofertado.

i) Vinculação ao Contrato: Os produtos entregues em caráter definitivo deverão ser rigorosamente idênticos à amostra aprovada. Constatada qualquer divergência entre a amostra e os itens entregues, a Contratada deverá realizar a substituição integral às suas expensas no prazo estipulado pela fiscalização.

j) Guarda, Devolução e Danos: As amostras ficarão sob a guarda do Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais, sendo devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização dos testes necessários. O Município não se responsabilizará por danos decorrentes da própria abertura e análise técnica destrutiva ou funcional do produto.

k) Retirada de Amostras Reprovadas: O restante da amostra reprovada (caso houver) poderá ser retirado pela licitante no prazo de até 3 (três) dias úteis contados após a disponibilização do relatório, no mesmo endereço de entrega. Após esse prazo, não havendo retirada, o material será descartado por razões de biossegurança sanitária.

l) Custos: Todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao envio, testes e à retirada da amostra correrão por inteira conta da licitante, sem direito a ressarcimento.

m) Consequências da Não Entrega ou Reprovação: A não entrega da amostra no prazo estipulado ou a sua reprovação técnica ensejará, estritamente, a não aceitação da proposta comercial para o Lote 15, com a consequente desclassificação da licitante no lote e convocação da próxima classificada.

5.4. Impedimentos:

5.4.1. A Administração deverá realizar consulta prévia em cadastros oficiais para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Da Fundamentação Legal:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.6.1. A presente aquisição será fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 6º, inciso XLI, e art. 17, § 2º, bem como no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 34 da referida Lei Federal, observando-se a forma de entrega (imediata / parcelada) conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATANTE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Abrangem os lotes 1 a 68 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

6.2. Das Obrigações da Contratada / Adjudicatária:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.3.1. Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

6.2.3.2. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura Municipal.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto adjudicado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.2.6. Manter, durante a vigência do Contrato (para as entregas parceladas) ou outros instrumentos hábeis em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes do fornecimento.

6.2.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.2.10. Realizar demonstração do equipamento quando na entrega, capacitando a equipe de trabalho indicada pela Administração.

6.3. Das Obrigações da Contratante:

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3.3. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 7.0 deste Termo de Referência.

6.3.4. Promover o acompanhamento das entregas dos objetos adquiridos, através de servidor indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios possíveis falhas detectadas.

6.3.5. Notificar a Adjudicatária sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, bem como apresentação de prévia defesa, podendo a Contratante recusar o pagamento, caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.3.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências deste documento, fixando prazo para a devida regularização.

6.3.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.4. Das Práticas Anticorrupção e Integridade:

6.4.1. Para a execução da entrega e do contrato resultante da adjudicação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adjudicado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.5. Das Disposições Gerais Sobre Terceiros e Responsabilidades:

6.5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Da Assinatura, Execução Contratual e Comunicações:

6.6.1. O prazo para o licitante vencedor assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Contratos do Departamento de Administração.

6.6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Da Natureza do Fornecimento e da Eventual Pretensão de Prorrogação Contratual (Art. 107 da Lei nº 14.133/21)

6.7.1. O objeto deste termo não possui natureza de fornecimento contínuo. Trata-se de uma contratação por escopo, destinada à aquisição de quantidades fixas de insumos laboratoriais cujo dimensionamento e cronograma de desembolso foram planejados para suprir a demanda da rede municipal de saúde pelo período de 12 (doze) meses.

6.7.2. O parcelamento das entregas ao longo do cronograma de 12 meses justifica-se única e exclusivamente por limitações de espaço físico de armazenamento do almoxarifado laboratorial e pela necessidade de gerenciar o prazo de validade estrito dos reagentes químicos e biológicos. Portanto, a fragmentação das entregas reflete uma necessidade operacional de recebimento, não transmutando o ajuste em contrato de fornecimento contínuo.

6.7.3. O prazo de vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, acompanhando o cronograma previsto.

6.7.4. Em estrita observância ao Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente definido que não há pretensão de prorrogações sucessivas ou renovações automáticas do ajuste para períodos ou anos subsequentes.

6.7.5. A prorrogação da vigência do instrumento contratual poderá ocorrer de forma excepcional, limitada estritamente ao prazo necessário para o consumo de saldos de produtos remanescentes, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- a)** A quantidade total estipulada para o período de 12 (doze) meses não tenha sido integralmente utilizada/solicitada em decorrência de oscilações casuísticas para menos na demanda por exames no laboratório municipal.
- b)** Persista a real necessidade da Administração Pública em receber os itens remanescentes para a continuidade dos serviços de saúde.
- c)** Seja formalizado termo aditivo de prazo antes do encerramento da vigência inicial, com as devidas justificativas do setor técnico e anuência da contratada.

7.0. DA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

7.1. Abrangem os lotes de 1 a 68 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

7.2. Das Especificações de Embalagem, Acondicionamento e Transporte:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.1. Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os produtos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

7.2.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

7.2.3. A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade.

7.2.4. O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

7.2.5. O prazo de validade mínimo a ser aceito para os itens a serem adquiridos será de acordo com o descrito no tópico 2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO deste Termo de Referência.

7.2.6. O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

7.2.7. O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, junto a cópias reprográficas da nota de empenho.

7.3. Dos Locais, Prazos e Formas de Entrega:

7.3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em endereço dentro do perímetro municipal a ser indicado pela Contratante, observando-se os seguintes locais específicos:

a) Lotes de 1 a 67 (com exceção dos lotes 53, 54 e 55): Devem ser entregues no Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, no horário comercial das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas, localizado na Rua Saudade, nº 25, Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP.

b) Lotes 53, 54, 55 e 68: Devem ser entregues no Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini, no horário comercial das 07:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas, localizado na Rua Piratininga, nº 13, Vila Bancária, São João da Boa Vista – SP.

7.3.2. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.3.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local descrito no item 7.3, deste Termo de Referência.

7.3.4. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretária de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo recebimento.

7.4. Do Procedimento de Recebimento (Provisório e Definitivo):

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante.

7.4.2. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, momento em que a Nota Fiscal será atestada por servidor ou comissão devidamente credenciada do Departamento Municipal de Saúde e liberado o canhoto de recebimento, após verificação minuciosa da conformidade com as especificações da proposta.

7.4.3. Caso os itens apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela Prefeitura.

7.4.4. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

7.5. Das Providências em Caso de Irregularidades na Entrega:

7.5.1. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantendo o preço inicial.

8.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Abrangem os lotes com entrega parcelada do item 2.0 do presente Termo de Referência.

8.2. Das Disposições Gerais Sobre a Gestão e Fiscalização:

8.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2.2. As atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contratos obedecerão às disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

8.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega/contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Da Fiscalização:

8.3.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contratos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O fiscal de contratos acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para tanto.

8.3.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências saneadoras necessárias.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Adjudicatária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando o assunto ultrapassar a sua alçada de competência.

8.4. Da Gestão:

8.4.1. O gestor do Contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução (a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.4.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais sobre todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

8.4.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.4.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e em eventuais penalidades aplicadas, devendo tal documento constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

8.4.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

9.0 DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGULARIDADE FISCAL

9.1. Abrangem os lotes de 1 a 68 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

9.2. Dos Prazos e Formas de Pagamento:

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação, aceite e liquidação da Nota Fiscal / Fatura pelo Departamento Municipal de Saúde, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

9.2.2. O pagamento será realizado exclusivamente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada.

9.2.3. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9.2.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.2.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Adjudicatária nos termos do Contrato e da Adjudicação.

9.3. Da Emissão, Conferência e Correção da Documentação Fiscal:

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura e da comprovação de regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.2. Para a emissão da Nota Fiscal, serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades efetivamente fornecidas pela Adjudicatária.

9.3.3. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do Contrato (se houver).

9.3.4. O Departamento Municipal de Saúde terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato da entrega, para analisar, aprovar e enviar para liquidar a Nota Fiscal ou rejeitá-la fundamentadamente.

9.3.5. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Adjudicatária para as correções necessárias, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição. Nestes casos, a contagem do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem integral a partir da data de reapresentação da documentação regularizada.

9.3.6. Havendo qualquer outra divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, a contagem do prazo para fins de pagamento também será interrompida, sendo retomada somente após a devida regularização pela Adjudicatária.

9.4. Das Retenções Tributárias (IRRF):

9.4.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Adjudicatária deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO DE IRRF", em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e respectivas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, observando a tabela de retenção aplicável.

9.4.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda ficam dispensadas da retenção do IRRF, devendo obrigatoriamente inserir no documento fiscal o enquadramento legal correspondente e apresentar a declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/2012.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10. DA FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O(s) fornecedor (es) de todos os lotes será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com o envio de lances no Modelo de Disputa Aberto.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. A estimativa do valor da aquisição foi elaborada com base na média obtida a partir de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores especializados por meio de pedidos de orçamentos enviados em seus respectivos endereços eletrônicos, para garantir que o processo licitatório seja conduzido com valores justos e competitivos, refletindo as condições atuais de mercado, gerando economicidade e transparência à aquisição.

11.1.1. Obtivemos então, o valor global de R\$ 1.366.255,76 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	150.000	R\$ 0,70	R\$ 105.000,00
	1.2	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PAREDE DUPLA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML PODENDO VARIAR EM 500 UL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
	1.3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO 2 ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
	1.4	COLETA A VÁCUO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COÁGULO. DIMENSÕES APROXIMADAS 13MM X 100MM.	UNIDADE	180.000	R\$ 1,02	R\$ 183.600,00
	1.5	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 21G (CALIBRE 0,8 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA/COLETA MÚLTIPLA (REUTILIZÁVEL).	UNIDADE	100.000	R\$ 0,94	R\$ 94.000,00
	1.6	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PAREDE DUPLA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 2 ML PODENDO VARIAR EM 500 UL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
	1.7	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 22G (CALIBRE 0,7 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA/COLETA MÚLTIPLA (REUTILIZÁVEL).	UNIDADE	8.000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
	1.8	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ADITIVO, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR BRANCA. ASPIRAÇÃO 3 ML.	UNIDADE	8.000	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.				
	1.9	ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO: PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO COM ESCUDO DE SEGURANÇA, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUÍNEO.	EMBAL. C/ 50 UNID.	1.400	R\$ 0,62	R\$ 868,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 427.028,00
2	2.1	SORO DE COOMBS. SORO ANTI-GAMA GLOBULINAS HUMANAS PARA DEMONSTRAR ANTICORPOS ABSORVIDOS AS HEMÁCIAS HUMANAS, (COOMBS DIRETO), (COOMBS INDIRETO).	FR. C/ 10 ML	16	R\$ 60,38	R\$ 966,08
	2.2	SORO ANTI D. PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), TESTE EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	R\$ 106,33	R\$ 3.189,90
	2.3	SORO ANTI A. PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO, TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
	2.4	SORO ANTI B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
	2.5	ALBUMINA BOVINA. A 22%.	FR. C/ 10 ML	15	R\$ 54,88	R\$ 823,20
	2.6	SORO ANTI A E B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30	113,83	R\$ 3.414,90
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 11.057,48
3	3.1	POLISENSIDISCOS – 15 SERIE URINÁRIA (BrCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 10 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 5 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMICACINA (AMI30), AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC30), AMPICILINA (AMP10), CEFTAZIDIMA (CAZ10), CEFEPIME (CPM30), CEFUROXIMA (CRX30), CEFOTAXIMA (CTX05), CIPROFOXACINA (CIP05), FOSFOMICINA (FOS200), GENTAMICINA (GEN10), LEVOFLOXACINA (LEV05), MEROPENEM (MPM10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 15 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	110	R\$ 260,69	R\$ 28.675,90
	3.2	POLISENSIDISCOS – 12 STAPHYLOCOCCUS SPP (STC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), GENTAMICINA (GEN10), CEFOTAXIMA (CFO30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	24	R\$ 260,69	R\$ 6.256,56
	3.3	POLISENSIDISCOS – 12 STREPTOCOCCUS GRUPOS A, B, C E G (STP) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25), TEICOPLANINA (TEC30), TETRACILINA (TET30), VANCOMICINA (VAN05).	CAIXA	10	R\$ 260,69	R\$ 2.606,90



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.				
3.4		POLISENSIDISCOS – ENTEROCOCCUS SPP (ETC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 02 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 11 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CIPROFLOXACINA (CIP05), ESTREPTOMICINA (HLAR) (EST300), GENTAMICINA (HLAR) (GEN30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), TEICOPLANINA (TEC30), TIGECICLINA (TIG15), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 11 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	20	R\$ 260,69	R\$ 5.213,80
3.5		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – AZTREONAM.	FR. C/ 50 UNID.	40	R\$ 21,07	R\$ 842,80
3.6		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – PIPERACILINA+TAZOBACTAM 100/10 MCG.	FR. C/ 50 UNID.	40	R\$ 21,54	R\$ 861,60
3.7		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – POLIMIXINA B.	FR. C/ 50 UNID.	06	R\$ 21,07	R\$ 126,42
3.8		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – NOVOBIOCINA.	FR. C/ 50 UNID.	24	R\$ 22,93	R\$ 550,32
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 45.134,30
4	4.1	MEIO CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. MEIO SELETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. PLACAS COM 90MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	150	R\$ 142,22	R\$ 21.333,00
	4.2	MEIO CPS-MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACA DE 90MM PARA DESENVOLVIMENTO DE GERMES URINÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE E.COLI, ENTEROCOCCUS, KLEBSIELA E FAMÍLIA PROTEAE.	PCT. C/ 10 PLACAS	1.400	R\$ 74,99	R\$ 104.986,00
	4.3	PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: MEIO DE COMPOSIÇÃO COMPLEXA, DE DIFÍCIL INTERPRETAÇÃO. NO TUBO EXISTE A POSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR A DESAMINAÇÃO DO L-TRIPTOFANO, PRODUÇÃO DE INDOL, FERMENTAÇÃO DE SACAROSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, HIDRÓLISE DE URÉIA, PRODUÇÃO DE GÁS, DE H2S, DESCARBOXILAÇÃO DE LISINA E MOTILIDADE. É UM MEIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM BASTANTE CUIDADO E CRITÉRIO, POIS COM TODOS ESSES SUBSTRATOS JUNTOS PODE OCORRER INTERFERÊNCIAS, E DETERMINADAS LEITURAS SEREM COMPROMETIDAS. NA PARTE SUPERIOR DO TUBO, ACHA SE O MEIO DE RUGAI, SEPARADO POR UMA INTERFACE, QUE É CERA DE CARNAÚBA E VASELINA, TENDO NA PARTE INFERIOR DO TUBO O MEIO DE LISINA/ MOTIL. TUBOS C/ REATIVO DE KOVACS.	CX. C/ 50 TUBOS	15	R\$ 226,67	R\$ 3.400,05
	4.4	PLACAS DE AGAR MULLER HINTON – MEIO DE CULTURA EM PLACA DE 145 MM PARA ESTUDO DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E SULFAMIDAS.	PCT. C/ 10 PLACAS	400	R\$ 118,15	R\$ 47.260,00
	4.5	AGAR SANGUE- PLACAS DE 90MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	16	R\$ 70,92	R\$ 1.134,72
	4.6	ÁGAR MANITOL (CHAPMAN) – MEIO PARA ISOLAMENTO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PLACAS DE 90MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	20	R\$ 82,85	R\$ 1.657,00
	4.7	MULLER HINTON AGAR COM 5% DE SANGUE – MEIO DE CULTURA NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM 5% DE SANGUE PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. PLACAS DE 140X15MM.	PCT. C/ 10 PLACAS	14	R\$ 183,00	R\$ 2.562,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 182.332,77
5	5.1	TESTE MARCADORES CARDÍACOS. CARTUCHO PARA DOSAGEM DE MARCADORES CARDÍACOS. CADA DISPOSITIVO FORNECERÁ RESULTADOS QUANTITATIVOS E PRECISOS SIMULTANEAMENTE DE TRÊS MARCADORES: MIOGLOBINA, CK-MB MASSA E TROPONINA I. COM OS SEGUINTE RANGE DE DETECÇÃO: MIOGLOBINA 5 A 400 NG/ML, CKMB DE 3 A 100 NG/ML, TROPONINA I DE 0,1 A 15 NG/ML. SERÁ FORNECIDO EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DAS DOSAGENS. INCLUSO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAR AS DOSAGENS.	TESTE	6.000	R\$ 62,60	R\$ 375.600,00
6	6.1	VDRL – TESTE NÃO TREPONÊMICO. TESTE ANTIGÊNICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS CONSTITUÍDO POR: REAGENTE PRONTO PARA USO DE SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTÍGENO DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPÃO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA.	KIT	35	R\$ 68,90	R\$ 2.411,50
7	7.1	CORANTE PARA HEMOGRAMA – PANÓTICO RÁPIDO OU SEMELHANTE. 03 FRASCOS DE 500 ML CADA CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDO EM HEMATOLOGIA. TEMPO DE COLORAÇÃO: DE 15 A 50 SEGUNDOS. REAGENTES: CORANTE I, II E III.	KIT	70	R\$ 56,25	R\$ 3.937,50
8	8.1	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE: TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS. LEITORA DE TIRAS DA MESMA MARCA DAS TIRAS.	FR. C/ 100 UNID.	700	R\$ 40,55	R\$ 28.385,00
9	9.1	TESTE DE GRAVIDEZ – RÁPIDO EM TIRAS COM SENSIBILIDADE DE 10 MUI/ML PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	KIT C/ 50 TESTES	80	R\$ 96,33	R\$ 7.706,40
10	10.1	TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TAP) - TROMBOPLASTINA ISI QUICK UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA TP EM PLASMA CITRATADO. KIT CONTENDO EXTRATO LIOFILIZADO DE CÉREBRO DE COELHO E CLORETO DE CÁLCIO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. OBS: O ISI DEVE SER INFERIOR A 1,35.	KIT	150	R\$ 171,00	R\$ 25.650,00
11	11.1	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) – COMPOSIÇÃO: REATIVO DE CEFALINA ELÁGICO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 M, SUFICIENTE PARA 100 TESTES.	KIT	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
12	12.1	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS PARA MICROPIPETAS COM CAPACIDADE DE 0 A 200 ML. TIPO GILSON.	PCT. C/ 1.000 UNID.	60	R\$ 19,13	R\$ 1.147,80
13	13.1	SISTEMA PARA VHS CONSTITUÍDO POR: PIPETA PARA VHS EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE 200 MM E TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM POLIPROPILENO 13X75 MM, CAPACIDADE DE 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	4.000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
14	14.1	GLICOSE AROMATIZADA EM PÓ PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE; SABOR LIMÃO OU LARANJA.	FRASCO/SACHE C/ 600 GR.	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
15	15.1	COLETOR DE URINA INFANTIL, DE USO FEMININO OU UNISSEX, CONFECCIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM BORDAS E CONTORNOS UNIFORMEMENTE SELADOS POR SOLDA PLÁSTICA CONTÍNUA E ISENTA DE REBARBAS CORTANTES. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO VOLUMÉTRICO PADRONIZADA. DOTADO DE ELEMENTO FIXADOR COMPOSTO POR FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA INTEGRADA AO REDOR DA ABERTURA DE CAPTAÇÃO, PROJETADA PARA FIXAÇÃO SEGURA À PELE DO PACIENTE PEDIÁTRICO E REMOÇÃO LIMPA, SEM TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS DE COLA GOMOSA OU TRAUMA DÉRMICO. PRODUTO ESTÉRIL.	CX. C/ 100 UNID.	15	R\$ 62,82	R\$ 942,30
16	16.1	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SEM NECESSIDADE DE DIETA. KIT CONTENDO 20 SABONETES PARA TESTES, 20 TUBOS COLETORES DE AMOSTRA COM DILUENTE DE EXTRAÇÃO E MANUAL DE USO.	KIT	400	R\$ 86,17	R\$ 34.468,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17	17.1	BANDAGEM ADESIVA: ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO COMPOSTA POR: FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIÉSTER.	CX. C/ 496 UNID.	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
18	18.1	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. COMPRIMENTO 75MM, DIÂMETRO INTERNO 1.0MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM.	FR. C/ 500 UNID.	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30
19	19.1	LANCETAS ESTÉREIS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO. ATENDER A NR32	CX. C/ 100 UNID.	20	R\$ 31,83	R\$ 636,60
20	20.1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 25M.	BOBINA	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
21	21.1	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE ZIEHL.	FRASCO	10	R\$ 37,30	R\$ 373,00
22	22.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LAPIDADA 50 X 76 MM, 1,2 - 1,4 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30	R\$ 32,42	R\$ 972,60
23	23.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM.	CX. C/ 100 UNID.	25	R\$ 6,46	R\$ 161,50
24	24.1	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE 10 ML DE SANGUE.	UNIDADE	20	R\$ 26,81	R\$ 536,20
25	25.1	SÍFILIS TOTAL-TESTE RÁPIDO EM TIRAS OU CASSETE – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT CONTENDO 20 TESTES. SENSIBILIDADE 100%, ESPECIFICIDADE 99%. RESULTADO ENTRE 10 E 15 MINUTOS.	KIT	16	R\$ 77,50	R\$ 1.240,00
26	26.1	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO PELO MÉTODO ZIEHL NEELSEN. PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ALCOOL ÁCIDO RESISTENTES.	FR. C/ 1 LITRO	40	R\$ 60,01	R\$ 2.400,40
27	27.1	TORNIQUETE DESCARTÁVEL STRECH PARA COMPRESSÃO DO FLUXO VENOSO POR “GARROTEAMENTO” NA COLETA DE SANGUE.	CX. C/ 25 UNID.	04	R\$ 37,33	R\$ 149,32
28	28.1	ALÇAS DESCARTÁVEIS DE POLIESTILENO DE 10UL.	PCT. C/ 100 UNID.	80	R\$ 27,25	R\$ 2.180,00
29	29.1	SWAB DE ALGODÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL.	UNIDADE	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
30	30.1	SWAB PLÁSTICO COM STUART: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE, COM MEIO STUART, HASTE PLÁSTICA E PONTA RAYON PRODUTO ESTERILIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	4.000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
31	31.1	RELÓGIO DE BANCADA DIGITAL (TIMER).	UNIDADE	08	R\$ 71,66	R\$ 573,28
32	32.1	DETERGENTE NEUTRO PARA MATERIAL DE LABORATÓRIO E VIDRARIAS.	GALÃO C/ 5 LITROS	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
33	33.1	HIPLOCLORITO DE SÓDIO 5% - PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA PESADA.	GALÃO C/ 5 LITROS	08	R\$ 26,93	R\$ 215,44
34	34.1	TERMÔMETRO TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA IN/OUT PARA GELADEIRA.	UNIDADE	12	R\$ 147,33	R\$ 1.767,96
35	35.1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPONENTES: CRISTAL VIOLETA; LUGOL GRAM; ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA GRAM, COM 500ML DE CADA REAGENTE.	KIT	01	R\$ 143,00	R\$ 143,00
36	36.1	FUCSINA FENICADA PARA ZIEL NEELSEN CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE KOCK.	FR. C/ 1 LITRO	40	R\$ 90,69	R\$ 3.627,60
37	37.1	CARBOL FUCSINA DE ZIEHL-NEELSEN A 1% PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE HANSEN	FR. C/ 1 LITRO	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60
38	38.1	LÂMINA (TIPO K-CELL) PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS DE LEITURAS; DENTRO DE CADA CÂMARA HÁ DUAS SÉRIES DE 9 CÍRCULOS CADA, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS FACILMENTE VISÍVEIS EM UMA AMPLIFICAÇÃO DE 100X AO MICROSCÓPIO. DIMENSÕES DA LÂMINA (MM): 83 X 31, DIMENSÕES DA CÂMARA (MM): 9 X 7, ESPESSURA (MM): 1,7.	EMBAL. C/ 100 UNID.	10	R\$ 559,67	R\$ 5.596,70
39	39.1	LUGOL FORTE. SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PELO MÉTODO DE HOFFMANN E COL.	FRASCO C/ 500 ML	04	R\$ 207,37	R\$ 829,48
40	40.1	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS – TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO ANTI TRYPANOSOMA	CAIXA C/ 30 UNID.	02	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		CRUZI EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE HUMANO.				
41	41.1	SOLUÇÃO CONSERVADORA PARA FEZES – MIF.	FR. C/ 1 LITRO	04	R\$ 64,99	R\$ 259,96
42	42.1	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO HALOGÊNIO 20W – 6V.	UNIDADE	10	R\$ 39,51	R\$ 395,10
43	43.1	TUBOS DE KHAN EM VIDRO, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO 10,4 MM, DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO 12,3 MM, ESPESSURA 0,8 A 1,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. DIMENSÕES DE 12X75 MM E CAPACIDADE DE 5 A 6 ML.	UNIDADE	250	R\$ 0,32	R\$ 80,00
44	44.1	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 20 A 200 UL.	UNIDADE	05	R\$ 199,62	R\$ 998,10
45	45.1	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 100 A 1000 UL.	UNIDADE	05	R\$ 275,29	R\$ 1.376,45
46	46.1	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM.	UNIDADE	10	R\$ 49,67	R\$ 496,70
47	47.1	PIPETA DE PASTEUR EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE), VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML E VOLUME TOTAL DE 7 ML (COM BULBO).	UNIDADE	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
48	48.1	FRASCOS COLETORES DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, BOCA LARGA, CORPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 100 ATÉ 2 LITROS.	UNIDADE	80	R\$ 7,63	R\$ 610,40
49	49.1	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA PARA LÂMINAS CORADAS EM MICROSCÓPIO (OBJETIVA DE 100X) VERIFICANDO A TRANSPARÊNCIA DO ÓLEO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, AMARELO-CLARO, TRANSLÚCIDO E SEM PRECIPITADOS. DENSIDADE. ESPECIFICAÇÃO: 0,980 – 0,999 g / ML ÍNDICE DE REFRAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: 1,4950 – 1,5050 VISCOSIDADE. ESPECIFICAÇÃO: 250 – 300 CST.	FR. C/ 100 ML	20	R\$ 26,83	R\$ 536,60
50	50.1	ETIQUETA ADESIVA TERMOSENSÍVEL 40 X 30 MM, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO DE APROXIMADAMENTE 1.400, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA, ARGOX E COMPLEX.	ROLO	240	R\$ 31,10	R\$ 7.464,00
51	51.1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO: PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 1, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	200	R\$ 75,67	R\$ 15.134,00
52	52.1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO: PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 2, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	200	R\$ 62,95	R\$ 12.590,00
53	53.1	KIT PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI NA ÁGUA, BASEADO NO SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO ONPG OU X-GAL E FLUOROGÊNICO – MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA A PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COR E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 20 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OU APROVADO PELA PORTARIA GM/MS Nº888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	CX. C/ 200 UNID.	25	R\$ 2.510,50	R\$ 62.762,50
54	54.1	SOLUÇÃO TISAB III PARA ANÁLISE DE FLÚOR. CONTENDO ÁGUA, ÁCIDO CICLOHEXANODIAMINO TETRACÉTICOMONIHIDRATADO (CDTA).	FR. C/ 500 ML	25	R\$ 75,67	R\$ 1.891,75
55	55.1	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 100 PPM.	FR. C/ 500 ML	08	R\$ 83,73	R\$ 669,84
56	56.1	DENGUE IGG/IGM: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOAS ANTICORPOS IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. CONTEÚDO: DISPOSITIVOS TESTES E TAMPÃO DILUENTE. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA, LINEARIEDADE: SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,2% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA 96,2%. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.000	R\$ 7,56	R\$ 37.800,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

57	57.1	ÁLCOOL ABSOLUTO PA 99,8%. PUREZA: 99,8%. TIPO: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, INCOLOR. TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS. ACIDEZ TOTAL MÁXIMA 30 MG/L. DENSIDADE: 0,789 – 0,7915 G/CM3. CONDUTIVIDADE: MÁXIMA 500 US/M. ODOR: CARACTERÍSTICO. ÁGUA (H2O): MÁXIMO 0,5%.	LITRO	50	R\$ 33,27	R\$ 1.663,50
58	58.1	PIPETAS AUTOMÁTICAS FIXAS DE 10 UL.	UNIDADE	05	R\$ 131,23	R\$ 656,15
59	59.1	SUORTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM PARA LÂMINAS: COM DUAS HASTES EM AÇO INOX E DOIS APOIOS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES 2 CM X 5 CM. CAPACIDADE: 40 A 45 CM: 13 A 14 LÂMINAS.	UNIDADE	01	R\$ 772,67	R\$ 772,67
60	60.1	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO EM PVC, MEDIDAS 24,5 X 15 CM APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 2,5 X 2,5 CM.	UNIDADE	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
61	61.1	CÁLICE/COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO – 200 ML PARA PROCEDIMENTOS DE SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE LÍQUIDOS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO: CÔNICO CAPACIDADE: 200 ML MODELO COM BICO SEM GRADUAÇÃO BASE REMOVÍVEL.	UNIDADE	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
62	62.1	AZUL CRESIL BRILANTE: CORANTE PARA RETICULÓCITOS, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	01	R\$ 43,67	R\$ 43,67
63	63.1	SACO PARA AUTOCLAVE: PARA A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS CONTAMINADOS E ITENS QUE NECESSITAM DE ESTERILIZAÇÃO ANTES DO DESCARTE OU REUTILIZAÇÃO.	UNID. C/ 60 LITROS	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
64	64.1	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACIOS NÃO FERMENTADORES.	FR. C/ 10 TIRAS	01	R\$ 47,30	R\$ 47,30
65	65.1	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR - MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO. SWAB COM HASTE PLÁSTICA, COM FIBRA DE RAYON NA PONTA, ACOMPANHADOS POR TUBO DE TRANSPORTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TAMPADO E SELADO, COM MEIO DE CULTURA CARY BLAIR EM SEU INTERIOR. EMBALAGEM UNITÁRIA E ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, PRONTO PARA USO.	CX. C/ 100 UNID.	02	R\$ 226,15	R\$ 452,30
66	66.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA: LAPIDADA, PONTA FOSCA, MEDIDAS 25 X 76 MM, ESPESSURA 1,0 – 1,2 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
67	67.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA: LAPIDADA, MEDIDAS 25 X 76 MM, ESPESSURA 1,0 – 1,2 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30	R\$ 9,87	R\$ 296,10
68	68.1	CUBETA EM VIDRO, FUNDO CHATO, MEDIDAS APROXIMADAS 20X65MM OU 1,7 CM DE DIÂMETRO, VOLUME DE 10 ML, 6,5 CM DE ALTURA PARA USO NO APARELHO TURBIDIMETRO LP 2000 TURBIDITY METER, OU DE EQUIVALENTE COMPATIBILIDADE FÍSICA, DIMENSIONAL E ÓPTICA COM O REFERIDO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	12	R\$ 72,92	R\$ 875,04

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas estão previstas no orçamento de 2026, conforme Reservas Orçamentárias nº 8799 (Ficha: 1180), Função e Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Sub Elemento da Despesa: 35 – Material Laboratorial e Vinculo: 05.302.0001 – Gestão Plena – C/624.040-0, e, ainda, constantes no Plano Plurianual (PPA) 2026 a 2029, conforme Declaração de Disponibilidade de Recursos, anexadas a este Termo de Referência.

12.2. Para o ano de 2026, estima-se o valor de R\$ 202.279,66 (duzentos e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) a ser reservado e empenhado, de acordo com cronograma de entrega do tópico 2.4. Cronograma de Entrega Parcelada, enquanto que o valor de R\$ 1.163.976,10 (um milhão cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais e dez centavos) disposto em DDR para o ano de 2027.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13.1.1. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14. DA SUSTENTABILIDADE DA AQUISIÇÃO

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a licitante vencedora deverá observar os seguintes requisitos durante a fabricação, fornecimento e destinação dos materiais laboratoriais, baseados nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável:

a) Embalagens e Acondicionamento: Utilização, sempre que possível, de embalagens constituídas por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, evitando o uso excessivo de plásticos de uso único e garantindo que não contenham substâncias perigosas em concentração acima dos limites legais permitidos.

b) Gestão de Resíduos Laboratoriais: Os produtos e insumos fornecidos devem prever, sempre que aplicável, estratégias que facilitem o gerenciamento e a destinação final adequada de seus resíduos e embalagens, em estrita observância às Normas Brasileiras (NBR) da ABNT e às resoluções do CONAMA e da ANVISA aplicáveis a resíduos de serviços de saúde e químicos.

c) Eficiência Energética (para Equipamentos): Quando a aquisição envolver equipamentos laboratoriais, estes deverão apresentar alto rendimento energético, preferencialmente contando com selos de eficiência energética reconhecidos ou tecnologias que reduzam o consumo de eletricidade e água durante a operação.

d) Reagentes e Substâncias Químicas: Priorização de reagentes e insumos que reduzam a geração de resíduos perigosos, optando-se por formulações menos tóxicas (química verde), que substituam substâncias altamente poluentes, cancerígenas ou persistentes, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à exatidão analítica dos exames.

e) Conservação de Recursos Naturais: Os processos produtivos do bem devem gerar baixo impacto sobre os recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água), priorizando insumos e matérias-primas de origem sustentável e rastreável.

f) Durabilidade e Manutenção: Preferência por materiais e equipamentos de maior vida útil, resistência ao desgaste e menor custo de manutenção, reduzindo o descarte precoce e a frequência de reposição.

g) Logística e Origem Local: Estímulo à preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem regional ou local, de modo a minimizar a pegada de carbono decorrente do transporte de longas distâncias.

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2026.

RIVIANE COMBE PINHEIRO

Agente Administrativo

FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA

Responsável pelos Laboratórios Municipais

LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM

Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI

Diretora Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Estudo Técnico Preliminar - Pregão Mate...	08/10/2026 09:27	Documento do A...	566 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “Estudo Técnico Preliminar - Pregão Materiais Laboratoriais” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__ e do CPF nº____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 091/2026, Processo Administrativo nº 25-000025/26, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos 1º, 2º, 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (aplicável a ME/EPP).

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV - PLANILHA DE PROPOSTA

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026.

Processo Nº 25-000025/26.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE	PARTICIPAÇÃO
1	1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	150.000				AMPLA
	2	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PAREDE DUPLA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML PODENDO VARIAR EM 500 UL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	12.000				
	3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO 2 ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	20.000				
	4	COLETA A VÁCUO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COÁGULO. DIMENSÕES APROXIMADAS 13MM X 100MM.	UNIDADE	180.000				
	5	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 21G (CALIBRE 0,8 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA/COLETA MÚLTIPLA (REUTILIZÁVEL).	UNIDADE	100.000				
	6	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PAREDE DUPLA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 2 ML PODENDO VARIAR EM 500 UL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	6.000				
	7	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 22G (CALIBRE 0,7 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO	UNIDADE	8.000				



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		AUTOMÁTICA/COLETA MÚLTIPLA (REUTILIZÁVEL).						
	8	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ADITIVO, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR BRANCA. ASPIRAÇÃO 3 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13MM X 75MM.	UNIDADE	8.000				
	9	ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO: PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO COM ESCUDO DE SEGURANÇA, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUÍNEO.	EMBAL. C/ 50 UNID.	1.400				
2	1	SORO DE COOMBS. SORO ANTI-GAMA GLOBULINAS HUMANAS PARA DEMONSTRAR ANTICORPOS ABSORVIDOS AS HEMÁCIAS HUMANAS, (COOMBS DIRETO), (COOMBS INDIRETO).	FR. C/ 10 ML	16				EXCLUSIVA
	2	SORO ANTI D. PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), TESTE EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30				
	3	SORO ANTI A. PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO, TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30				
	4	SORO ANTI B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30				
	5	ALBUMINA BOVINA. A 22%.	FR. C/ 10 ML	15				
	6	SORO ANTI A E B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS.	FR. C/ 10 ML	30				
3	1	POLISENSIDISCOS – 15 SERIE URINÁRIA (BrCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 10 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 5 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMICACINA (AMI30), AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC30), AMPICILINA (AMP10), CEFTAZIDIMA (CAZ10), CEFEPIME (CPM30), CEFUROXIMA (CRX30), CEFOTAXIMA (CTX05), CIPROFOXACINA (CIP05), FOSFOMICINA (FOS200), GENTAMICINA (GEN10), LEVOFLOXACINA (LEV05), MEROPENEM (MPM10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 15 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	110				EXCLUSIVA
	2	POLISENSIDISCOS – 12 STAPHYLOCOCCUS SPP (STC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), GENTAMICINA (GEN10), CEFOXITINA (CFO30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	24				



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3	POLISENSIDISCOS – 12 STREPTOCOCCUS GRUPOS A, B, C E G (STP) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25), TEICOPLANINA (TEC30), TETRACICLINA (TET30), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	10			
4	POLISENSIDISCOS – ENTEROCOCCUS SPP (ETC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 02 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 11 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CIPROFLOXACINA (CIP05), ESTREPTOMICINA (HLAR) (EST300), GENTAMICINA (HLAR) (GEN30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), TEICOPLANINA (TEC30), TIGECICLINA (TIG15), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 11 ANTIBIÓTICOS. REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	20			
5	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – AZTREONAM.	FR. C/ 50 UNID.	40			
6	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – PIPERACILINA+TAZOBACTAM 100/10 MCG.	FR. C/ 50 UNID.	40			
7	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – POLIMIXINA B.	FR. C/ 50 UNID.	6			
8	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – NOVOBIOCINA.	FR. C/ 50 UNID.	24			
4	1	MEIO CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. MEIO SELETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. PLACAS COM 90MM.	PCT. C/ 10	150		
	2	MEIO CPS-MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACA DE 90MM PARA DESENVOLVIMENTO DE GERMES URINÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE E.COLI, ENTEROCOCCUS, KLEBSIELA E FAMÍLIA PROTEAE.	PCT. C/ 10	1.400		
	3	PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: MEIO DE COMPOSIÇÃO COMPLEXA, DE DIFÍCIL INTERPRETAÇÃO. NO TUBO EXISTE A POSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR A DESAMINAÇÃO DO L-TRIPTOFANO, PRODUÇÃO DE INDOL, FERMENTAÇÃO DE SACAROSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, HIDRÓLISE DE URÉIA, PRODUÇÃO DE GÁS, DE H ₂ S, DESCARBOXILAÇÃO DE LISINA E MOTILIDADE. É UM MEIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM BASTANTE CUIDADO E CRITÉRIO, POIS COM TODOS ESSES SUBSTRATOS JUNTOS PODE OCORRER INTERFERÊNCIAS, E DETERMINADAS LEITURAS SEREM COMPROMETIDAS. NA PARTE SUPERIOR DO TUBO, ACHA SE O MEIO DE RUGAI, SEPARADO POR UMA INTERFACE, QUE É CERA DE CARNAÚBA E VASELINA, TENDO NA PARTE INFERIOR DO TUBO O MEIO DE LISINA/ MOTIL. TUBOS C/ REATIVO DE KOVACS.	CX. C/ 50 TUBOS	15		
	4	PLACAS DE AGAR MULLER HINTON – MEIO DE CULTURA EM PLACA DE 145 MM PARA ESTUDO DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E SULFAMIDAS.	PCT. C/ 10	400		
	5	AGAR SANGUE- PLACAS DE 90MM.	PCT. C/ 10	16		
						AMPLA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	6	ÁGAR MANITOL (CHAPMAN) – MEIO PARA ISOLAMENTO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PLACAS DE 90MM.	PCT. C/ 10	20				
	7	MULLER HINTON AGAR COM 5% DE SANGUE – MEIO DE CULTURA NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM 5% DE SANGUE PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. PLACAS DE 140X15MM.	PCT. C/ 10	14				
5	1	TESTE MARCADORES CARDÍACOS. CARTUCHO PARA DOSAGEM DE MARCADORES CARDÍACOS. CADA DISPOSITIVO FORNECERÁ RESULTADOS QUANTITATIVOS E PRECISOS SIMULTANEAMENTE DE TRÊS MARCADORES: MIOGLOBINA, CK-MB MASSA E TROPONINA I. COM OS SEGUINTE RANGE DE DETECÇÃO: MIOGLOBINA 5 A 400 NG/ML, CKMB DE 3 A 100 NG/ML, TROPONINA I DE 0,1 A 15 NG/ML. SERÁ FORNECIDO EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DAS DOSAGENS. INCLUSO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAR AS DOSAGENS.	TESTE	6.000				AMPLA
6	1	VDRL – TESTE NÃO TREPONÊMICO. TESTE ANTIGÊNICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS CONSTITUÍDO POR: REAGENTE PRONTO PARA USO DE SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTÍGENO DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPÃO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA.	KIT	35				EXCLUSIVA
7	1	CORANTE PARA HEMOGRAMA – PANÓTICO RÁPIDO OU SEMELHANTE. 03 FRASCOS DE 500 ML CADA CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDO EM HEMATOLOGIA. TEMPO DE COLORAÇÃO: DE 15 A 50 SEGUNDOS. REAGENTES: CORANTE I, II E III.	KIT	70				EXCLUSIVA
8	1	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE: TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS. LEITORA DE TIRAS DA MESMA MARCA DAS TIRAS.	FR. C/ 100 UNID.	700				EXCLUSIVA
9	1	TESTE DE GRAVIDEZ – RÁPIDO EM TIRAS COM SENSIBILIDADE DE 10 MUI/ML PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	KIT C/ 50	80				EXCLUSIVA
10	1	TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TAP) - TROMBOPLASTINA ISI QUICK UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA TP EM PLASMA CITRATADO. KIT CONTENDO EXTRATO LIOFILIZADO DE CÉREBRO DE COELHO E CLORETO DE CÁLCIO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. OBS: O ISI DEVE SER INFERIOR A 1,35.	KIT	150				EXCLUSIVA
11	1	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) – COMPOSIÇÃO: REATIVO DE CEFALINA ELÁGICO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 M, SUFICIENTE PARA 100 TESTES.	KIT	150				EXCLUSIVA
12	1	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS PARA MICROPIPETAS COM CAPACIDADE DE 0 A 200 ML. TIPO GILSON.	PCT. C/ 1.000 UNID.	60				EXCLUSIVA
13	1	SISTEMA PARA VHS CONSTITUÍDO POR: PIPETA PARA VHS EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE 200 MM E TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM POLIPROPILENO 13X75 MM, CAPACIDADE DE 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	4.000				EXCLUSIVA
14	1	GLICOSE AROMATIZADA EM PÓ PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE; SABOR LIMÃO OU LARANJA.	FRASCO/SACHE C/ 600 GR.	80				EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15	1	COLETOR DE URINA INFANTIL, DE USO FEMININO OU UNISSEX, CONFECCIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM BORDAS E CONTORNOS UNIFORMEMENTE SELADOS POR SOLDA PLÁSTICA CONTÍNUA E ISENTA DE REBARBAS CORTANTES. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO VOLUMÉTRICO PADRONIZADA. DOTADO DE ELEMENTO FIXADOR COMPOSTO POR FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA INTEGRADA AO REDOR DA ABERTURA DE CAPTAÇÃO, PROJETADA PARA FIXAÇÃO SEGURA À PELE DO PACIENTE PEDIÁTRICO E REMOÇÃO LIMPA, SEM TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS DE COLA GOMOSA OU TRAUMA DÉRMICO. PRODUTO ESTÉRIL.	CX. C/ 100 UNID.	15				EXCLUSIVA
16	1	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRAFICO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, SEM NECESSIDADE DE DIETA. KIT CONTENDO 20 SABONETES PARA TESTES, 20 TUBOS COLETORES DE AMOSTRA COM DILUENTE DE EXTRAÇÃO E MANUAL DE USO.	KIT	400				EXCLUSIVA
17	1	BANDAGEM ADESIVA: ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO COMPOSTA POR: FIBRAS DE VISCOSA, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIÉSTER.	CX. C/ 496 UNID.	20				EXCLUSIVA
18	1	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. COMPRIMENTO 75MM, DIÂMETRO INTERNO 1.0MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM.	FR. C/ 500 UNID.	10				EXCLUSIVA
19	1	LANCETAS ESTÉREIS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO. ATENDER A NR32	CX. C/ 100 UNID.	20				EXCLUSIVA
20	1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 25M.	BOBINA	100				EXCLUSIVA
21	1	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE ZIEHL.	FRASCO	10				EXCLUSIVA
22	1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LAPIDADA 50 X 76 MM, 1,2 - 1,4 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30				EXCLUSIVA
23	1	LÂMINULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM.	CX. C/ 100 UNID.	25				EXCLUSIVA
24	1	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE 10 ML DE SANGUE.	UNIDADE	20				EXCLUSIVA
25	1	SÍFILIS TOTAL-TESTE RÁPIDO EM TIRAS OU CASSETE – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO. KIT CONTENDO 20 TESTES. SENSIBILIDADE 100%, ESPECIFICIDADE 99%. RESULTADO ENTRE 10 E 15 MINUTOS.	KIT	16				EXCLUSIVA
26	1	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO PELO MÉTODO ZIEHL NEELSEN. PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ALCOOL ÁCIDO RESISTENTES.	FR. C/ 1 LITRO	40				EXCLUSIVA
27	1	TORNIQUETE DESCARTÁVEL STRECH PARA COMPRESSÃO DO FLUXO VENOSO POR “GARROTEAMENTO” NA COLETA DE SANGUE.	CX. C/ 25 UNID.	4				EXCLUSIVA
28	1	ALÇAS DESCARTÁVEIS DE POLIESTILENO DE 10UL.	PCT. C/ 100 UNID.	80				EXCLUSIVA
29	1	SWAB DE ALGODÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL.	UNIDADE	4.000				EXCLUSIVA
30	1	SWAB PLÁSTICO COM STUART: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE, COM MEIO STUART, HASTE PLÁSTICA E PONTA RAYON PRODUTO ESTERILIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	4.000				EXCLUSIVA
31	1	RELÓGIO DE BANCADA DIGITAL (TIMER).	UNIDADE	8				EXCLUSIVA
32	1	DETERGENTE NEUTRO PARA MATERIAL DE LABORATÓRIO E VIDRARIAS.	GÁLÃO C/ 5	10				EXCLUSIVA
33	1	HIPLOCLORITO DE SÓDIO 5% - PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA PESADA.	GALÃO C/ 5	8				EXCLUSIVA
34	1	TERMÔMETRO TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA IN/OUT PARA GELEIDEIRA.	UNIDADE	12				EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

35	1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPONENTES: CRISTAL VIOLETA; LUGOL GRAM; ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA GRAM, COM 500ML DE CADA REAGENTE.	KIT	1				EXCLUSIVA
36	1	FUCSINA FENICADA PARA ZIEL NEELSEN CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE KOCK.	FR. C/ 1 LITRO	40				EXCLUSIVA
37	1	CARBOL FUCSINA DE ZIEHL-NEELSEN A 1% PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE HANSEN	FR. C/ 1 LITRO	20				EXCLUSIVA
38	1	LÂMINA (TIPO K-CELL) PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS DE LEITURAS; DENTRO DE CADA CÂMARA HÁ DUAS SÉRIES DE 9 CÍRCULOS CADA, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS FACILMENTE VISÍVEIS EM UMA AMPLIFICAÇÃO DE 100X AO MICROSCÓPIO. DIMENSÕES DA LÂMINA (MM): 83 X 31, DIMENSÕES DA CÂMARA (MM): 9 X 7, ESPESSURA (MM): 1,7.	EMBAL. C/ 100 UNID.	10				EXCLUSIVA
39	1	LUGOL FORTE. SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PELO MÉTODO DE HOFFMANN E COL.	FRASCO C/	4				EXCLUSIVA
40	1	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS – TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO ANTI TRYPANOSOMA CRUZI EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE HUMANO.	CAIXA C/ 30 UNID.	2				EXCLUSIVA
41	1	SOLUÇÃO CONSERVADORA PARA FEZES – MIF.	FR. C/ 1 LITRO	4				EXCLUSIVA
42	1	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO HALOGÊNIO 20W – 6V.	UNIDADE	10				EXCLUSIVA
43	1	TUBOS DE KHAN EM VIDRO, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO 10,4 MM, DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO 12,3 MM, ESPESSURA 0,8 A 1,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. DIMENSÕES DE 12X75 MM E CAPACIDADE DE 5 A 6 ML.	UNIDADE	250				EXCLUSIVA
44	1	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 20 A 200 UL.	UNIDADE	5				EXCLUSIVA
45	1	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 100 A 1000 UL.	UNIDADE	5				EXCLUSIVA
46	1	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM.	UNIDADE	10				EXCLUSIVA
47	1	PIPETA DE PASTEUR EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE), VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML E VOLUME TOTAL DE 7 ML (COM BULBO).	UNIDADE	1.000				EXCLUSIVA
48	1	FRASCOS COLETORES DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, BOCA LARGA, CORPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 100 ATÉ 2 LITROS.	UNIDADE	80				EXCLUSIVA
49	1	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA PARA LÂMINAS CORADAS EM MICROSCÓPIO (OBJETIVA DE 100X) VERIFICANDO A TRANSPARÊNCIA DO ÓLEO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, AMARELO-CLARO, TRANSLÚCIDO E SEM PRECIPITADOS. DENSIDADE. ESPECIFICAÇÃO: 0,980 – 0,999 G / ML ÍNDICE DE REFRAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: 1,4950 – 1,5050 VISCOSIDADE. ESPECIFICAÇÃO: 250 – 300 CST.	FR. C/ 100 ML	20				EXCLUSIVA
50	1	ETIQUETA ADESIVA TERMOSENSÍVEL 40 X 30 MM, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO DE APROXIMADAMENTE 1.400, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA, ARGOX E COMPLEX.	ROLO	240				EXCLUSIVA
51	1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO: PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 1, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	200				EXCLUSIVA
52	1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO: PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 2, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	200				EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

53	1	KIT PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI NA ÁGUA, BASEADO NO SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO ONPG OU X-GAL E FLUOROGÊNICO – MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA A PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COR E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 20 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OU APROVADO PELA PORTARIA GM/MS Nº888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	CX. C/ 200 UNID.	25				EXCLUSIVA
54	1	SOLUÇÃO TISAB III PARA ANÁLISE DE FLÚOR. CONTENDO ÁGUA, ÁCIDO CICLOHEXANODIAMINO TETRACÉTICOMONIHDRATADO (CDTA).	FR. C/ 500 ML	25				EXCLUSIVA
55	1	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 100 PPM.	FR. C/ 500 ML	8				EXCLUSIVA
56	1	DENGUE IGG/IGM: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOAS ANTICORPOS IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. CONTEÚDO: DISPOSITIVOS TESTES E TAMPÃO DILUENTE. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFIA, LINEARIEDADE: SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,2% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA 96,2%. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.000				EXCLUSIVA
57	1	ÁLCOOL ABSOLUTO PA 99,8%. PUREZA: 99,8%. TIPO: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, INCOLOR. TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS. ACIDEZ TOTAL MÁXIMA 30 MG/L. DENSIDADE: 0,789 – 0,7915 G/CM3. CONDUTIVIDADE: MÁXIMA 500 US/M. ODOR: CARACTERÍSTICO. ÁGUA (H2O): MÁXIMO 0,5%.	LITRO	50				EXCLUSIVA
58	1	PIPETAS AUTOMÁTICAS FIXAS DE 10 UL.	UNIDADE	5				EXCLUSIVA
59	1	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM PARA LÂMINAS: COM DUAS HASTES EM AÇO INOX E DOIS APOIOS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES 2 CM X 5 CM. CAPACIDADE: 40 A 45 CM: 13 A 14 LÂMINAS.	UNIDADE	1				EXCLUSIVA
60	1	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO EM PVC, MEDIDAS 24,5 X 15 CM APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 2,5 X 2,5 CM.	UNIDADE	2				EXCLUSIVA
61	1	CÁLICE/COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO – 200 ML PARA PROCEDIMENTOS DE SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE LÍQUIDOS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO: CÔNICO CAPACIDADE: 200 ML MODELO COM BICO SEM GRADUAÇÃO BASE REMOVÍVEL.	UNIDADE	200				EXCLUSIVA
62	1	AZUL CRESIL BRILANTE: CORANTE PARA RETICULÓCITOS, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	1				EXCLUSIVA
63	1	SACO PARA AUTOCLAVE: PARA A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS CONTAMINADOS E ITENS QUE NECESSITAM DE ESTERILIZAÇÃO ANTES DO DESCARTE OU REUTILIZAÇÃO.	UNID. C/ 60	1.000				EXCLUSIVA
64	1	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACILOS NÃO FERMENTADORES.	FR. C/ 10 TIRAS	1				EXCLUSIVA
65	1	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR - MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO. SWAB COM HASTE PLÁSTICA, COM FIBRA DE RAYON NA PONTA, ACOMPANHADOS POR TUBO DE TRANSPORTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TAMPADO E SELADO, COM MEIO DE CULTURA CARY BLAIR EM SEU INTERIOR. EMBALAGEM UNITÁRIA E ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, PRONTO PARA USO.	CX. C/ 100 UNID.	2				EXCLUSIVA
66	1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA: LAPIDADA, PONTA FOSCA, MEDIDAS 25 X 76 MM, ESPESSURA 1,0 – 1,2 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30				EXCLUSIVA
67	1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA: LAPIDADA, MEDIDAS 25 X 76 MM, ESPESSURA 1,0 – 1,2 MM.	CX. C/ 50 UNID.	30				EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

68	1	CUBETA EM VIDRO, FUNDO CHATO, MEDIDAS APROXIMADAS 20X65MM OU 1,7 CM DE DIÂMETRO, VOLUME DE 10 ML, 6,5 CM DE ALTURA PARA USO NO APARELHO TURBIDIMETRO LP 2000 TURBIDITY METER, OU DE EQUIVALENTE COMPATIBILIDADE FÍSICA, DIMENSIONAL E ÓPTICA COM O REFERIDO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	12					EXCLUSIVA
----	---	--	---------	----	--	--	--	--	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM ENTREGA PARCELADA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430-1 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****, CNPJ nº ***, com endereço na cidade de ****, neste ato representada por seu Representante Legal, ****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM ENTREGA PARCELADA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO**, decorrente do pregão eletrônico nº 091/2026, **Processo Administrativo nº 25-000025/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do pregão eletrônico nº 091/2026.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o fornecimento do objeto deste Contrato, **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 65**, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2026, fica ajustado o valor total de: R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA (SE HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	...	...			
2	...	...	...			

2.2. **(APLICÁVEL AOS LOTES 05 E 08)** Nos valores discriminados no subitem 2.1 da presente cláusula, está incluso o valor de 1 aparelho da marca/modelo _____, que será fornecido pela CONTRATADA em regime de comodato nos termos da cláusula sexta do presente contrato.

2.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos próprios e atendidas pelas dotações orçamentárias: nº 8799 (Ficha: 1180) e nº 8800 (Ficha: 1181), Função e Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Sub Elemento da Despesa: 35 – Material Laboratorial e Vínculo: 05.302.0001 – Gestão Plena – C/624.040-0.

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, devidamente fundamentado nos autos correspondentes, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

3.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentária de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste subitem, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Caso seja assinado digitalmente: 3.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 15/06/2026.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique da sua aplicação.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

4.9. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) deste contrato, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

4.9.1. O protocolo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada da responsabilidade do cumprimento do contrato, nem promove suspensão de obrigações pactuadas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

5.1.1. No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se a Contratada incorrer em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Contratada notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;

5.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada parceladamente, conforme Autorização de Fornecimento e demais condições previstas no Anexo I do pregão eletrônico nº 091/2026, as quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do(s) Departamento(s) requisitante(s) e nos locais informados no subitem 7.3.1 alíneas “a” e “b” do Anexo I do pregão eletrônico nº 091/2026, sem qualquer ônus para o Município.

5.3.1. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

5.4. Recebida a autorização de fornecimento, a Contratada deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** no local descrito no subitem 5.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.4.1. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.

5.4.1.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.4.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.4.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.4.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.5. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

5.5.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

5.5.2. as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

5.5.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.5.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

5.8. Os produtos serão recebidos:

5.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Contrato, e;

5.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do Contrato e demais anexos que integram o do pregão eletrônico nº 091/2026.

5.8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.3.1. Para produtos que só possa ser constatado a irregularidade após o uso, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação enviada pela prefeitura

5.8.4. Caso a irregularidade do fornecimento seja relativa à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8.5. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

5.8.6. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Contratada.

5.8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

5.9. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do pregão eletrônico nº 091/2026** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMODATO (APLICÁVEL AOS LOTES 05 E 08)

6.1. Para o **Lote 05** do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2026, a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) equipamento em regime de comodato para a realização das dosagens inclusive a instalação do equipamento, manutenção e treinamento da equipe técnica para realizar as dosagens.

6.2. Para o **Lote 08** do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico n.º 091/2026, a CONTRATADA obriga-se a fornecer 1 (um) equipamento em regime de comodato para leitura das tiras com as seguintes características:

6.2.1. Equipamento semiautomatizado; Velocidade mínima: 400 tiras/hora; Ciclo máximo de 06 segundos por tira; possuir processo de identificação de amostras.

6.2.2. A contratada deverá fornecer manutenção técnica do equipamento, com atendimento no máximo em 48 horas após o chamado. Se não for possível o atendimento em 48 horas e a resolução do problema, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente.

6.2.3. A contratada deverá fornecer treinamento para a equipe do laboratório municipal, conforme prévia programação a ser comunicada.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.3. A CONTRATADA não poderá retirar os aparelhos em comodato antes da comunicação do termino total do estoque dos itens a serem utilizados nos aparelhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Gestão do contrato:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das autorizações de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.1.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no respectivo processo de acompanhamento do contrato.

7.1.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.2. Fiscalização:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições pactuadas, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.3. O fiscal registrará no processo de acompanhamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

7.2.5. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____ como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) _____ como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA apresentará no ato da entrega dos produtos, ao Departamento Requisitante, a fatura/nota fiscal correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

8.1.1. Para a emissão da fatura e das notas fiscais, deverão ser considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Contratada.

8.2. A fatura e as notas fiscais não aprovadas pelo Departamento requisitante serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

8.4. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.6. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do pregão eletrônico nº 091/2026.

8.7. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.8. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

8.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.10. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.4. A Contratada é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sob pena de aplicação do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.

9.5. A Contratada é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.6. A Contratada é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.6.1. A Contratada deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A Contratada é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

9.9. A Contratada obriga-se, ainda, a:

9.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

9.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

9.9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

9.9.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

9.9.8. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.11. Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I** do pregão eletrônico nº 091/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos produtos, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 10.1.8.** Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para o fornecimento dos produtos.
- 10.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.10.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos mesmos.
- 10.1.11.** Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.
- 10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:
 - 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 11.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 11.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.2.4.** multas:
 - 11.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- 11.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 11.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato ou termo de aditivo, bem como para as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.9;
- 11.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
- 11.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.
- 11.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 11.2.4.7.
- 11.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 11.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 11.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 11.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.
- 11.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
- 11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, reduzido a termo no respectivo processo.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;

13.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;

13.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.6. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

13.2.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

13.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.

13.3. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte do Contratante, de quantitativos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;

13.3.5. Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto;

13.3.6. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

13.3.7. Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório do pregão eletrônico nº 091/2026, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório do pregão eletrônico nº 091/2026 e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico nº 091/2026, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, data.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)